



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: SEED/NRE CTA
Em: 19/07/2024 13:53



Protocolo:
22.484.220-1

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.589/0001-88) COLEGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR PROFESSORA ETELVINA CORDEIRO RIBAS

Interessado 2:

Assunto: TRANSITO

Cidade: CURITIBA / PR

Palavras-chave: CIDADAO

Nº/Ano 31/2024

Detalhamento: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR ETELVINA CORDEIRO RIBAS SOLICITA ATRAVÉS DE OFÍCIO A DOAÇÃO DE 100 CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA OS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



PROF^a ETELVINA CORDEIRO RIBAS - CCMPR

Rua Miguel Raicoski Sobrinho, S/Nº
Pinheirinho - Curitiba - Paraná - CEP:81.825-300
ctaetelvinaribas@escola.pr.gov.br - 41 3349-5783



OFÍCIO Nº 31/2024

A/C do Diretor Geral do Departamento Nacional de Trânsito
Srº Adriano Marcos Furtado

Curitiba, 19 de julho de 2024

Venho por meio deste, solicitar para nosso estabelecimento de ensino, a doação de cem unidades de cadeiras giratórias que serão utilizadas em nossos laboratórios de informática, trazendo maior conforto aos nossos estudantes.

Atenciosamente,



JOSÉ CARLOS REAL KOEHLER
Res. 01451/21 DOE 10919 07/04/2021
DIRETOR GERAL

NÚCLEO REGIONAL DE CURITIBA
ETELVINA C RIBAS, C E C-M PROFA-EF M

Protocolo: 22.484.220-1
Assunto: Colégio Estadual Cívico Militar Etelvina Cordeiro Ribas solicita através de ofício a doação de 100 cadeiras giratórias para os laboratórios de informática
Interessado: COLEGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR PROFESSORA ETELVINA CORDEIRO RIBAS
Data: 19/07/2024 13:56

DESPACHO

Solicita-se a doação de 100 cadeiras giratórias

DESPACHO Nº 335/2024

Protocolo nº: 22.484.220-1
Data: 19/07/2024
Interessado: DETRAN/DAF
Assunto: Ofício nº 031/2024 - Solicitação de Doação de cadeiras giratórias – Colégio Estadual Cívico Militar Etelvina Cordeiro Ribas - CCMPR

I – Trata-se o presente caderno Protocolar de Ofício nº 031/2024, encaminhado pelo Colégio Estadual Cívico Militar Etelvina Cordeiro Ribas – CCMPR, no qual solicita doação de cadeiras giratórias;

II – Considerando a pertinência da matéria apresentada, encaminha-se à Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, com vistas à Coordenadoria Administrativa – COOAD, para análise e demais trâmites pertinentes.

Datado e Assinado eletronicamente

Thais Oliveira Santa Clara
Chefe de Gabinete do DETRAN/PR, em exercício¹

¹ Portaria nº. 1651/2024 – DP.

D o c u m e n t o :
DESPACHON3352024Protocolon22.484.2201Oficion312024Col.EtelvinaRibASSolicitacaodedoacaodecadeirasDAFCOOAD19072024.docx.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Thais Oliveira Santa Clara (XXX.183.039-XX)** em 19/07/2024 17:27 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **22.484.220-1** por: **Daisy Cristine Batista Brudeck Artigas** em: 19/07/2024 14:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e6455e943abfbe482ebdef2595db902.

DESPACHO Nº 098/2024 – COOAD

Ao Setor de Patrimônio,

O presente processo refere-se à solicitação do Colégio Estadual Professora Etelvina Cordeiro Ribas Cívico-Militar, mediante Ofício n.º 31/2024 (fl. 2), representado pelo Diretor-Geral, para a doação de 100 cadeiras giratórias disponíveis no Departamento de Trânsito do Paraná, com o objetivo de utilizá-las nos laboratórios de informática, melhorando o conforto dos estudantes da referida instituição de ensino.

Considerando o Parecer n.º 02/2024 – PGE (Anexo_1), a respeito da incidência da vedação do art. 73, § 10, da Lei n.º 9.504/1997 sobre doações ou transferências gratuitas de bens entre entes públicos, compreende-se que:

- 1) A disposição do art. 73, § 10, da Lei n.º 9.504/1997, dirige-se à distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios pela Administração Pública diretamente a particulares, não afetando as transferências realizadas entre entes públicos. A estes casos aplica-se o disposto no art. 73, VI, “a”, da mesma lei, vedando-se a destinação de bens a outros entes públicos nos três meses que antecedem o pleito eleitoral;
- 2) A vedação do art. 73, VI, “a”, porém, não impede as doações realizadas entre unidades que integram a mesma esfera de governo, como por exemplo a doação de bem do Estado do Paraná a uma Autarquia ou fundação pública estadual, uma vez que a norma menciona especificamente a *“transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios”*;
- 3) A transferência gratuita de bens ou valores entre entes públicos de esferas de governo distintas (Municípios, Estados, Distrito Federal e União) é

proibida nos três meses que antecedem as eleições, independente do seu âmbito, por força do art. 73, VI, “a”, da Lei Federal n.º 9.504/1997.

Diante dos argumentos elencados, remeto os autos ao Setor de Patrimônio para ciência e continuidade do processo de doação em apreço.

Curitiba/PR, datado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

Ana Silvia Amorim Drewello
Chefe da Divisão de Serviços Administrativos

(Assinado eletronicamente)

Francisco Miranda Zaro
Coordenador Administrativo

De acordo:

(Assinado eletronicamente)

Rafael Henrique Peguim Souza
Diretor Administrativo e Financeiro em exercício¹

Protocolo n.º **22.484.220-1**

¹ Conforme Portaria n.º 1659/2024 – DP

Documento: **098DESPACHOCOADSEPADoacaoCadeirasGiratoriasC.E.ProfessoraEtelvinaCordeiroRibasCivicoMilitarE.F.M.22.484.2201.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 23/07/2024 08:58 Local: DETRAN/COAD, **Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX)** em 23/07/2024 09:48 Local: DETRAN/DAF, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 23/07/2024 14:17 Local: DETRAN/DISAD.

Inserido ao protocolo **22.484.220-1** por: **Francisco Miranda Zaro** em: 23/07/2024 08:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cbad11ff275b15c6acf46713df2165fd.

INFORMAÇÃO Nº 004/2025-DEAD

De modo a cumprir na íntegra os Requisitos Gerais e complementar a Lista de Verificação, para que possa ser confeccionado o processo de doação dos itens desnecessários deste Detran/PR, a Comissão para Avaliação de Inservibilidade/Desnecessidade dos bens permanentes deste Departamento encaminha os seguintes itens:

01. Existência de interesse público devidamente justificado (art. 76, caput, da Lei nº 14.133/2021).

Em conformidade com o que determina a lei acima referenciada, informamos que todos os itens a serem doados foram considerados desnecessários a este Detran/PR (os bens destinados à doação são aqueles que foram apontados pela Comissão para Avaliação de Inservibilidade/Desnecessidade dos bens permanentes deste Departamento Inventário e Inservibilidade, após cumpridas as formalidades legais), e serão destinados ao COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR PROFESSORA ETELVINA CORDEIRO RIBAS que está apto a receber os bens desnecessários a este Departamento. Ressaltamos que não haverá, no processo de doação proposto, qualquer dispêndio de recursos orçamentários e financeiros por parte do Detran/PR. Os bens dados em doação, que atualmente ocupam espaço físico no Barracão do Setor de Patrimônio deste Departamento, certamente terão melhor destinação se atenderem a outros órgãos da administração pública que deles ainda possam se utilizar tornando-os úteis nas suas instituições, justificando-se desta forma a presente doação.

02. Prévia avaliação, visando a definição do preço mínimo , do(s) bem(ns) que se pretende doar (art. 76, caput, da Lei nº 14.133/2021).

A avaliação foi feita e consta da relação dos bens a serem a doados (anexo a esse processo) na coluna valor contabil.

03. Justificativa contendo avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica da doação, abordando as razões para o preterimento de outra forma de alienação (art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021).

A avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica da doação, preterindo-se outras formas de alienação, tais como: venda, leilão, permuta ou dação em pagamento, se deve ao fato de que os bens a serem doados foram considerados desnecessários e tem valor venal ínfimo, e portanto sua doação a outro órgão da Administração Pública que deles possam se utilizar, é tão ou mais valioso ao interesse público do que se estes bens desnecessários estivessem inseridos em outra forma de alienação.

Sendo o que se apresentava, informamos que os demais requisitos estão atendidos ao longo do presente processo protocolado.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
Ana Silvia Amorim Drewello
Presidente da Comissão

(Assinado eletronicamente)
Ednilson Mario Aguiar
Membro efetivo da comissão.

(Assinado eletronicamente)
Marcio Fernando Michaloski
Membro efetivo da comissão.

FORMULARIO 1145/2025.

Documento: **004DEADlistaderequisitoscolegioetelvinacordeiro.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 30/01/2025 11:29, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 30/01/2025 14:38 Local: DETRAN/DISAD, **Marcio Fernando Michaloski (XXX.643.869-XX)** em 30/01/2025 15:59.

Inserido ao documento **1.102.002** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 30/01/2025 11:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e9ed0cf3804a494df310203ebd36d391.

SETOR DE PATRIMÔNIO

COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR ETELVINA CORDEIRO RIBAS

LOTE 01

ITEM	Nº DE PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	CONTÁBIL
1	100001212465	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 33,58
2	100001212588	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 33,58
3	100001212613	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 33,58
4	100001212632	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 33,58
5	100001212647	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 33,58
6	100001212743	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 33,58
7	100001223870	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 44,32
8	100001226568	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 44,32
9	100001227535	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 38,62
10	100001227578	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 38,62
11	100001227603	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 38,62
12	100001227642	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 47,60
13	100001227669	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 38,62
14	100001227679	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 38,62
15	100001227685	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 38,62
16	100001227696	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 47,60
17	100001227704	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 38,62
18	100001227713	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 38,62
19	100001227732	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 38,62
20	100001227734	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 38,62
21	100001227763	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 38,62
22	100001227783	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 38,62
23	100001227823	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 47,60
24	100001228477	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 33,58
25	100001231496	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 50,97
26	100001234439	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 33,58
27	100001240762	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	INSERVÍVEL	R\$ 9,48
28	100001244291	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 47,60
29	100001244544	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 47,60
30	100001244651	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 33,58
31	100001245208	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	INSERVÍVEL	R\$ 9,48
32	100001245464	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 44,32
33	100001246219	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 44,32
34	100001246758	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 44,32
35	100001247017	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 44,32
36	100001248707	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 44,32
37	100001258870	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 43,65
38	100001258876	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 43,65
39	100001258897	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 47,60
40	100001258920	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 43,65
41	100001258924	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 43,65
42	100001258935	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM	R\$ 43,65
43	100001258958	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 43,65
44	100001258962	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 43,65
45	100001258964	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 43,65
46	100001258984	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 43,65
47	100001258987	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 43,65
48	100001259008	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 43,65
49	100001259016	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 43,65
50	100001259030	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 43,65
51	100001259079	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 43,65
52	100001259095	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 43,65
53	100001259101	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 43,65
54	100002376068	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 77,55
55	100002376081	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	BOM	R\$ 205,64
56	100002376086	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	BOM	R\$ 205,64
57	100002376110	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM	R\$ 148,54
58	100002376513	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 155,72
59	100002376516	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 155,72
60	100002376579	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM	R\$ 155,72

61	100002376669	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 155,72
62	100002376720	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM	R\$ 155,72
63	100002376742	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 68,00
64	100002376743	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 155,72
65	100002376779	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 155,72
66	100002377925	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 68,00
67	100002377960	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 155,72
68	100002377970	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 59,22
69	100002377971	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 58,76
70	100002380245	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 44,32
71	100002383360	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM	R\$ 22,64
72	100002383376	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM	R\$ 22,64
73	100002383396	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM	R\$ 22,64
74	100002383397	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM	R\$ 22,64
75	100002383410	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 22,64
76	100002383429	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 22,64
77	100002383442	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM	R\$ 22,64
78	100002383481	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM	R\$ 22,64
79	100002383492	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM	R\$ 22,64
80	100002383493	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 22,64
81	100002383495	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 22,64
82	100002383502	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 22,64
83	100002383514	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM	R\$ 207,35
84	100002383516	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 22,64
85	100002383517	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 22,64
86	100002383521	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 22,64
87	100002383527	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 22,64
88	100002383536	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM	R\$ 22,64
89	100002383545	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM	R\$ 22,64
90	100002383557	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 22,64
91	100002384774	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 98,60
92	100002384804	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR	R\$ 98,60
93	100002389592	CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR	REGULAR	R\$ 108,80
94	100002389596	CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR	REGULAR	R\$ 108,80
95	100002389597	CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR	REGULAR	R\$ 108,80
96	100002391464	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	BOM	R\$ 337,47
97	100002391468	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	NOVO	R\$ 337,47
98	100002391481	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	NOVO	R\$ 337,47
99	100002391508	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	BOM	R\$ 337,47
100	100002391512	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	BOM	R\$ 337,47
TOTAL GERAL				R\$ 7.159,72



Governo do Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ
DETRAN/SEMP/DOAÇÃO
GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS



DECLARAÇÃO DE INSERVILIDADE/DESNECESSIDADE DE BEM MÓVEL	
Data	21/01/2025
Número	12915
Protocolo	
ÓRGÃO/ENTIDADE	
Nome Completo	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ	78.206.513/0001-40
Endereço	Avenida Victor Ferreira do Amaral 2940
Município	Curitiba
Representante Legal	ADRIANO MARCOS FURTADO
UNIDADE RESPONSÁVEL	
Nome Completo	DETRAN/SEMP/DOAÇÃO
Endereço	Rua Dezenove de Novembro 107
Município	Pinhais
Responsável Legal	EDNILSON MARIO AGUIAR
COMISSÃO DE INSERVILIDADE/DESNECESSIDADE	
Resolução	868/2024
Data da Resolução	09/05/2024
Publicação	11658
Data da Publicação	13/05/2024
Nome do Presidente	ANA SILVIA AMORIM DREWELLO / [*.***.522-*]
Nome da Comissão	
Nome Completo	EDNILSON MARIO AGUIAR / [*.***.317-*]
Nome Completo	MARCIO FERNANDO MICHALOSKI / [*.***.520-*]
Hora da reunião	14:00
Data da Reunião:	21/01/2025
Local da Reunião:	Rua Dezenove de Novembro, 107
Justificativa	
A Comissão integrada pelos membros, designados pela Portaria n.º 828/2024 de 09/05/2024, procedeu a vistoria e a análise dos bens, listados neste Termo, os quais encontram-se na Coordenadoria Administrativa, Setor de Patrimônio, considerando os mesmos desnecessários para o Departamento.	

FORMULARIO 1139/2025. Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 29/01/2025 11:05. Inserido ao documento **1.099.206** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 29/01/2025 11:05. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9bd1d16b0cc2c4b7b278250da6814b9d**.

Inserido ao protocolo **22.484.220-1** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 31/01/2025 14:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a9d59ca76e0840d593aaa6cd8481078d**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO LEVANTAMENTO

A COMISSÃO DE INSERVILIDADE/DESNECESSIDADE declara, para fins de direito, que procedeu o levantamento do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) a seguir:

Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Estado de Conservação	Vida Útil Futura	Situação Patrimonial	Valor Líquido
1	100001212465	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACOS - REVSTIDA TECIDO POLIESTER PANAMA COR PRETA - MODELO 92	Regular	5	Ocioso	R\$ 33,58
2	100001212588	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACOS - REVSTIDA TECIDO POLIESTER PANAMA COR PRETA - MODELO 92	Regular	5	Ocioso	R\$ 33,58
3	100001212613	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACOS - REVSTIDA TECIDO POLIESTER PANAMA COR PRETA - MODELO 92	Regular	5	Ocioso	R\$ 33,58
4	100001212632	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACOS - REVSTIDA TECIDO POLIESTER PANAMA COR PRETA - MODELO 92	Regular	5	Ocioso	R\$ 33,58
5	100001212647	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACOS - REVSTIDA TECIDO POLIESTER PANAMA COR PRETA - MODELO 92	Regular	5	Ocioso	R\$ 33,58
6	100001212743	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACOS - REVSTIDA TECIDO POLIESTER PANAMA COR PRETA - MODELO 92	Regular	5	Ocioso	R\$ 33,58
7	100001223870	CADEIRA GIRATORIA C/BRACO, REV.TECIDO POLIESTER COR PRETA, COLUNA DDE REG. A GAS, SISTEMA REG.TENSAO DE	Regular	5	Ocioso	R\$ 44,32
8	100001226568	CADEIRA GIRATORIA C/BRACO - COR PRETA - PISTOES A GAS - MECANISMO C/REGULAGEM INDEP.DO ASSENTO - MED. ASSENTO-LARGURA- PROFUNDIDADE - 460MM.	Regular	5	Ocioso	R\$ 44,32
9	100001227535	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Regular	5	Ocioso	R\$ 38,62
10	100001227578	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Regular	5	Ocioso	R\$ 38,62
11	100001227603	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Regular	5	Ocioso	R\$ 38,62
12	100001227642	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Regular	2	Ocioso	R\$ 47,60

FORMULARIO 1139/2025. Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 29/01/2025 11:05. Inserido ao documento **1.099.206** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 29/01/2025 11:05. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9bd1d16b0cc2c4b7b278250da6814b9d**.

Inserido ao protocolo **22.484.220-1** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 31/01/2025 14:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a9d59ca76e0840d593aaa6cd8481078d**.

Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Estado de Conservação	Vida Útil Futura	Situação Patrimonial	Valor Líquido
13	100001227669	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Regular	5	Ocioso	R\$ 38,62
14	100001227679	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Regular	5	Ocioso	R\$ 38,62
15	100001227685	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Regular	5	Ocioso	R\$ 38,62
16	100001227696	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Regular	2	Ocioso	R\$ 47,60
17	100001227704	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Regular	5	Ocioso	R\$ 38,62
18	100001227713	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Regular	5	Ocioso	R\$ 38,62
19	100001227732	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Regular	5	Ocioso	R\$ 38,62
20	100001227734	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Regular	5	Ocioso	R\$ 38,62
21	100001227763	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Regular	5	Ocioso	R\$ 38,62
22	100001227783	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Regular	5	Ocioso	R\$ 38,62
23	100001227823	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Regular	2	Ocioso	R\$ 47,60
24	100001228477	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇOS ESTOFADA NA COR BEGE	Regular	5	Ocioso	R\$ 33,58
25	100001231496	CADEIRA GIRATORIA COM REGULAGENS EM TECIDO POLIESTER - NA COR PRETA	Regular	5	Ocioso	R\$ 50,97
26	100001234439	CADEIRA GIRATORIA S/BRACO - COR PRETA - PISTOES A GAS - REG. ALTURA CLASSE 4 - RODIZIO DUPLO - MED. ASSENTO-LARGURA 460MM-PROFUND. 460MM.	Regular	5	Ocioso	R\$ 33,58
27	100001240762	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO - COR PRETA - COM 05 REGULAGENS	Inservível	0	Ocioso	R\$ 9,48
28	100001244291	CADEIRA GIRATORIA S/BRACO - COR PRETA - PISTOES A GAS - REG. ALTURA CLASSE 4 - RODIZIO DUPLO - MED. ASSENTO-LARGURA 460MM-PROFUND. 460MM.	Regular	2	Ocioso	R\$ 47,60
29	100001244544	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO - COR PRETA - COM 05 REGULAGENS	Regular	2	Ocioso	R\$ 47,60

FORMULARIO 1139/2025. Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 29/01/2025 11:05. Inserido ao documento **1.099.206** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 29/01/2025 11:05. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9bd1d16b0cc2c4b7b278250da6814b9d**.

Inserido ao protocolo **22.484.220-1** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 31/01/2025 14:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a9d59ca76e0840d593aaa6cd8481078d**.

Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Estado de Conservação	Vida Útil Futura	Situação Patrimonial	Valor Líquido
30	100001244651	POLTRONA ERGONOMETRICA GIRATORIA S/BRACO, TECIDO POLIESTER COR VERDE HORTELA, C/RODIZIO.	Regular	5	Ocioso	R\$ 33,58
31	100001245208	CADEIRA GIRATORIA C/BRACO - COR PRETA - PISTOES A GAS - MECANISMO C/REGULAGEM INDEP.DO ASSENTO/ENCOSTO - MED. ASSENTO- LARGURA- PROFUNDIDADE - 460MM	Inservível	0	Ocioso	R\$ 9,48
32	100001245464	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO - COR PRETA - COM 05 REGULAGENS	Regular	5	Ocioso	R\$ 44,32
33	100001246219	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO - COR PRETA - COM 05 REGULAGENS	Regular	5	Ocioso	R\$ 44,32
34	100001246758	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO - COR PRETA - COM 05 REGULAGENS	Regular	5	Ocioso	R\$ 44,32
35	100001247017	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO - COR PRETA - COM 05 REGULAGENS	Regular	5	Ocioso	R\$ 44,32
36	100001248707	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO - COR PRETA - COM 05 REGULAGENS	Regular	5	Ocioso	R\$ 44,32
37	100001258870	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Regular	5	Ocioso	R\$ 43,65
38	100001258876	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Regular	5	Ocioso	R\$ 43,65
39	100001258897	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Regular	2	Ocioso	R\$ 47,60
40	100001258920	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Regular	5	Ocioso	R\$ 43,65
41	100001258924	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Regular	5	Ocioso	R\$ 43,65
42	100001258935	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Bom	5	Ocioso	R\$ 43,65

FORMULARIO 1139/2025. Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 29/01/2025 11:05. Inserido ao documento **1.099.206** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 29/01/2025 11:05. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9bd1d16b0cc2c4b7b278250da6814b9d**.

Inserido ao protocolo **22.484.220-1** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 31/01/2025 14:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a9d59ca76e0840d593aaa6cd8481078d**.

Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Estado de Conservação	Vida Útil Futura	Situação Patrimonial	Valor Líquido
43	100001258958	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Regular	5	Ocioso	R\$ 43,65
44	100001258962	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Regular	5	Ocioso	R\$ 43,65
45	100001258964	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Regular	5	Ocioso	R\$ 43,65
46	100001258984	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Regular	5	Ocioso	R\$ 43,65
47	100001258987	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Regular	5	Ocioso	R\$ 43,65
48	100001259008	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Regular	5	Ocioso	R\$ 43,65
49	100001259016	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Regular	5	Ocioso	R\$ 43,65
50	100001259030	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Regular	5	Ocioso	R\$ 43,65
51	100001259079	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Regular	5	Ocioso	R\$ 43,65
52	100001259095	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Regular	5	Ocioso	R\$ 43,65
53	100001259101	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Regular	5	Ocioso	R\$ 43,65
54	100002376068	CADEIRA GIRATORIA COM BRACOS EM T_(JUMP)	Regular	5	Ocioso	R\$ 77,55
55	100002376081	CADEIRA GIRATORIA COM BRACOS EM T_(JUMP)	Bom	8	Ocioso	R\$ 205,64
56	100002376086	CADEIRA GIRATORIA COM BRACOS EM T_(JUMP)	Bom	8	Ocioso	R\$ 205,64

Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Estado de Conservação	Vida Útil Futura	Situação Patrimonial	Valor Líquido
57	100002376110	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Bom	8	Ocioso	R\$ 148,54
58	100002376513	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - ESPALDAR MEDIO - EM TECIDO POLIESTER NA COR PRETA - COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA	Regular	8	Ocioso	R\$ 155,72
59	100002376516	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - ESPALDAR MEDIO - EM TECIDO POLIESTER NA COR PRETA - COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA	Regular	8	Ocioso	R\$ 155,72
60	100002376579	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - ESPALDAR MEDIO - EM TECIDO POLIESTER NA COR PRETA - COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA	Bom	8	Ocioso	R\$ 155,72
61	100002376669	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - COM ESPALDAR MEDIO - EM TECIDO POLIESTER NA COR PRETA - COM REGULAGEM DE ALTURA	Regular	8	Ocioso	R\$ 155,72
62	100002376720	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - COM ESPALDAR MEDIO - EM TECIDO POLIESTER NA COR PRETA - COM REGULAGEM DE ALTURA	Bom	8	Ocioso	R\$ 155,72
63	100002376742	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - COM ESPALDAR MEDIO - EM TECIDO POLIESTER NA COR PRETA - COM REGULAGEM DE ALTURA	Regular	2	Ocioso	R\$ 68,00
64	100002376743	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - COM ESPALDAR MEDIO - EM TECIDO POLIESTER NA COR PRETA - COM REGULAGEM DE ALTURA	Regular	8	Ocioso	R\$ 155,72
65	100002376779	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - COM ESPALDAR MEDIO - EM TECIDO POLIESTER NA COR PRETA - COM REGULAGEM DE ALTURA	Regular	8	Ocioso	R\$ 155,72
66	100002377925	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - ESPALDAR MEDIO - EM TECIDO POLIESTER NA COR PRETA - COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO	Regular	2	Ocioso	R\$ 68,00

Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Estado de Conservação	Vida Útil Futura	Situação Patrimonial	Valor Líquido
67	100002377960	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - ESPALDAR MEDIO - EM TECIDO POLIESTER NA COR PRETA - COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO	Regular	8	Ocioso	R\$ 155,72
68	100002377970	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - ESPALDAR MEDIO - EM TECIDO POLIESTER NA COR PRETA - COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO	Regular	4	Ocioso	R\$ 59,22
69	100002377971	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - ESPALDAR MEDIO - EM TECIDO POLIESTER NA COR PRETA - COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO	Regular	5	Ocioso	R\$ 58,76
70	100002380245	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO - COR PRETA - COM 05 REGULAGENS	Regular	5	Ocioso	R\$ 44,32
71	100002383360	cadeira giratória sem braços	Bom	3	Ocioso	R\$ 22,64
72	100002383376	cadeira giratória sem braços	Bom	3	Ocioso	R\$ 22,64
73	100002383396	cadeira giratória sem braços	Bom	3	Ocioso	R\$ 22,64
74	100002383397	cadeira giratória sem braços	Bom	3	Ocioso	R\$ 22,64
75	100002383410	cadeira giratória sem braços	Regular	3	Ocioso	R\$ 22,64
76	100002383429	cadeira giratória sem braços	Regular	3	Ocioso	R\$ 22,64
77	100002383442	cadeira giratória sem braços	Bom	3	Ocioso	R\$ 22,64
78	100002383481	cadeira giratória sem braços	Bom	3	Ocioso	R\$ 22,64
79	100002383492	cadeira giratória sem braços	Bom	3	Ocioso	R\$ 22,64
80	100002383493	cadeira giratória sem braços	Regular	3	Ocioso	R\$ 22,64
81	100002383495	cadeira giratória sem braços	Regular	3	Ocioso	R\$ 22,64
82	100002383502	cadeira giratória sem braços	Regular	3	Ocioso	R\$ 22,64
83	100002383514	cadeira giratória sem braços	Bom	7	Ocioso	R\$ 207,35
84	100002383516	cadeira giratória sem braços	Regular	3	Ocioso	R\$ 22,64
85	100002383517	cadeira giratória sem braços	Regular	3	Ocioso	R\$ 22,64
86	100002383521	cadeira giratória sem braços	Regular	3	Ocioso	R\$ 22,64
87	100002383527	cadeira giratória sem braços	Regular	3	Ocioso	R\$ 22,64
88	100002383536	cadeira giratória sem braços	Bom	3	Ocioso	R\$ 22,64

FORMULARIO 1139/2025. Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 29/01/2025 11:05. Inserido ao documento **1.099.206** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 29/01/2025 11:05. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9bd1d16b0cc2c4b7b278250da6814b9d**.

Inserido ao protocolo **22.484.220-1** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 31/01/2025 14:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a9d59ca76e0840d593aaa6cd8481078d**.

Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Estado de Conservação	Vida Útil Futura	Situação Patrimonial	Valor Líquido
89	100002383545	cadeira giratória sem braços	Bom	3	Ocioso	R\$ 22,64
90	100002383557	cadeira giratória sem braços	Regular	3	Ocioso	R\$ 22,64
91	100002384774	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	Regular	2	Ocioso	R\$ 98,60
92	100002384804	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	Regular	2	Ocioso	R\$ 98,60
93	100002389592	CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR	Regular	2	Ocioso	R\$ 108,80
94	100002389596	CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR	Regular	2	Ocioso	R\$ 108,80
95	100002389597	CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR	Regular	2	Ocioso	R\$ 108,80
96	100002391464	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	Bom		Ocioso	R\$ 337,47
97	100002391468	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	Novo		Ocioso	R\$ 337,47
98	100002391481	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	Novo		Ocioso	R\$ 337,47
99	100002391508	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	Bom		Ocioso	R\$ 337,47
100	100002391512	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	Bom		Ocioso	R\$ 337,47
TOTAL:						R\$ 7.159,72

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO

A COMISSÃO DE INSERIBILIDADE/DESNECESSIDADE declara que os bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA, encontra(m)-se INSERVÍVEL(IS)/DESNECESSÁRIO(S), por não mais atender(em) às finalidades públicas deste ÓRGÃO/ENTIDADE.

INSERVÍVEL: Que se encontram em situação de desuso pela Administração Estadual, decorrente de sua obsolescência, manutenção antieconômica, sucateamento e/ou inadequação aos padrões técnicos ou ergonômicos vigentes.

DESNECESSÁRIO: Não há emprego direto a um serviço público estadual, independentemente de seu estado de conservação ou de sua operacionalidade (§ 1º e 2º do art. 619 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS

O termo é regido pelo Decreto Estadual n.º 4336/2009 pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual nº 6.474/2020. Nos casos omissos, são aplicáveis as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANA SILVIA AMORIM DREWELLO

EDNILSON MARIO AGUIAR

MARCIO FERNANDO MICHALOSKI

FORMULARIO 1139/2025. Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 29/01/2025 11:05. Inserido ao documento **1.099.206** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 29/01/2025 11:05. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9bd1d16b0cc2c4b7b278250da6814b9d**.

Inserido ao protocolo **22.484.220-1** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 31/01/2025 14:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a9d59ca76e0840d593aaa6cd8481078d**.

FORMULARIO 1139/2025.

Documento: **desncolegioetelvinacordeiro.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 29/01/2025 11:05, **Marcio Fernando Michaloski (XXX.643.869-XX)** em 29/01/2025 13:25, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 29/01/2025 13:55 Local: DETRAN/DISAD.

Inserido ao documento **1.099.206** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 29/01/2025 11:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9bd1d16b0cc2c4b7b278250da6814b9d.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEED
CNPJ: 76.416.965/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:26:28 do dia 24/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/06/2025.

Código de controle da certidão: **D633.5CAA.9ED4.E3A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035929500-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.416.965/0001-21**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.416.965/0001-21
Razão Social: PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
Endereço: AV AGUA VERDE 1682 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80240-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011501410513967256

Informação obtida em 31/01/2025 14:44:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
SETOR DE MATERIAL PERMANENTE**

Protocolo: 22.484.220-1
Assunto: Colégio Estadual Cívico Militar Etelvina Cordeiro Ribas solicita através de ofício a doação de 100 cadeiras giratórias para os laboratórios de informática
Interessado: COLEGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR PROFESSORA ETELVINA CORDEIRO RIBAS
Data: 31/01/2025 14:56

DESPACHO

A SECO

Para providencias

Ednilson Aguiar
DEAD/SEPA

Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 31/01/2025 14:56 Local: DETRAN/SEMP.

Inserido ao protocolo **22.484.220-1** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 31/01/2025 14:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8b4d30953a3b98099c0682e15766b09c.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEED (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.416.965/0001-21
Certidão nº: 5926945/2025
Expedição: 03/02/2025, às 14:28:52
Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEED (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.416.965/0001-21**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000400-35.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)

**** Débito com exigibilidade suspensa.**

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Casa Civil

DETRAN

PORTARIA Nº 844/2024 – DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e 148 da Lei n.º 9503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 927/2022 de 28 de março de 2022, que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas;

CONSIDERANDO o disposto na NBR 14970 da ABNT de julho de 2003, que estabelece os requisitos de dirigibilidade; as diretrizes para a avaliação clínica de condutor com mobilidade reduzida; e as diretrizes para avaliação do condutor com mobilidade reduzida em veículo automotor apropriado;

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 01/2021, publicada no Diário Oficial nº 11030, de 05/10/2021, de Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exame de Sanidade Física e Mental e Avaliação Psicológica e de Exame Médico Especial aos candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação exames e outros exigidos pelo Detran/PR.

RESOLVE:

Artigo 1.º Autorizar a realização de Exame Médico Especial ao candidato com mobilidade reduzida, a ser realizado na CLINICA CENTRALMED PSICOLOGIA E MEDICINA LTDA – CNPJ 11.446.086/0001-05, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, 58, CEP 84.900-000, na cidade de Ibaiti – Paraná

Artigo 2.º Os Exames Médicos Especiais serão realizados por Junta Médica Especial designada neste ato em nome dos Médicos Peritos Dr. Walter Kiyoshi Yamamoto – CRM 22428/PR, Dr. Hélio Lemes Queiroz – CRM 22516/PR e Dra. Larissa Siqueira Krezinski Balmant – CRM 39011/PR.

Artigo 3.º A Junta Médica Especial poderá dar início aos atendimentos a partir da data de publicação desta portaria, e esta portaria vigorará enquanto a clínica estiver devidamente credenciada neste Departamento de Trânsito do Estado do Paraná.

Artigo 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Curitiba, 06 de maio de 2024.

Adriano Furtado

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

48442/2024

EXTRATO DA PORTARIA Nº 828/2024-DP

Súmula: Designar servidores para atuar como membros da Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens deste Departamento, classificados como "permanentes" do DETRAN/PR.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 7811 de 29 de dezembro de 1983, e, considerando:

a) o contido no art. 2º, incisos I e II, do Decreto nº 4.336 de 25 de fevereiro de 2009 alterado pelo Decreto 12.497 de 24 de outubro de 2022;

b) o contido no art. 18º, parágrafo 5º, do Decreto nº 2.819 de 14 de julho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores vinculados ao órgão DETRAN/PR, para compor a Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens, considerados inservíveis ou desnecessários ao Departamento, bem como, reavaliar ou depreciar o valor dos bens patrimoniados por ocasião da desincorporação dos mesmos, observadas as formalidades legais.

Art. 2º - Designar Ana Silvia Amorim Drewello - R.G. nº ***.522-* estatutária, Ednilson Mario Aguiar - R.G. nº ***.317-* estatutário, Marcio Fernando Michaloski, R.G. nº ***.520-* estatutário, para compor a Comissão como membros efetivos, cabendo a primeira a Presidência e, ao segundo, a substituição do Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - Designar Andréa de Souza Xavier, R.G. nº ***.921-* e Cristiana Felipe de Souza, R.G. nº ***.778-* estatutanas, para comporem a Comissão como membros suplentes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria n.º 007/2018 – DG.

Curitiba, 09 de maio de 2024

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

49188/2024

PORTARIA N.º 865/2024-DP

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e/ou na fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo órgão.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

a) O disposto no Arts. 7 e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Artigo 3 Do Decreto nº 10.086/2022.

b) O disposto no Protocolo n.º. 20.783.450-5.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná, constantes do Anexo I desta Portaria, para atuarem como Fiscais Setoriais dos Contratos nºs 10/2024 e 13/2024, que tem por objeto, a contratação de empresa especializada para serviços continuados de **manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado** instalados em todas as Ciretrans do Estado do Paraná.

Art. 2º - Compete aos fiscais setoriais, a realização do curso "Série Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", da Escola de Gestão Pública – EGP no site: www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home, para o correto desempenho das funções designadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

ANEXO I DA PORTARIA N.º 865/2024-DP

Contratos – Empresa GDC GESTÃO DE CONTRATOS E CLIMATIZAÇÃO LTDA				
Contrato	Ciretran/Posto	Fiscal Setorial	RG	CPF
10/2024	Araucária	Ariadne Silva Duffeck	***.577-*	***.431.819-**
13/2024	Jandaia do Sul	Everton Rodrigo da Silva	***.615-*	***.291.619-**

49129/2024

PORTARIA CONJUNTA N.º 001/2024 – DETRAN e SEED

Designar servidores para atuar como membros da Comissão Interdisciplinar para estudos específicos da viabilidade técnica, operacional e financeira do Projeto para implantação da Resolução 265/2007-CONTRAN no âmbito do Estado do Paraná.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 7811 de 29 de dezembro de 1983,

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 5.º da Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023,

Considerando o contido no bojo do caderno eletrônico sob nº 21.628.033-4,

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir no âmbito do DETRAN/PR e da SEED, a Comissão de Estudo de Viabilidade Técnica, Operacional e Financeira para a implementação da Resolução nº 265/2007-CONTRAN, que dispõe acerca da formação teórico-técnica no Ensino Médio, com ênfase na CNH SOCIAL.

Art. 2º. Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Estudo de Viabilidade de Projeto, sem prejuízo de suas atribuições:

I. Andresa Souto Favaretto – Coordenadoria de Habilitação – COOHA

II. Fabiana Paim Andrade Curi – Escola Pública de Trânsito – EPT

III. Michael Chrystian Bogo – EPT

IV. Alanna Carolina de Lima Hubert – Assessoria Técnica – AT

V. Daisy Brudeck Artigas – DP

FATOR SOCIAL	• Média INSE de todos os estabelecimentos de ensino municipais • Tabela de referência • % de atingimento em relação à avaliação anterior • 100% do indicador mais a complementação para a média	% DE ATINGIMENTO DA META	0,1	INSE	https://www.gov.br/imprensaoficial/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-e-statisticas-de-indicadores/ideb-resultados
--------------	--	--------------------------	-----	------	---

1304/2023

DECRETO Nº 00055

Nomeação de MAURILIO GUERREIRO CAMPOS, para o cargo de Assessor da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a Casa Civil, 1 (um) cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-2.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, o cargo em comissão retorna automaticamente ao órgão de origem.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MAURILIO GUERREIRO CAMPOS, RG nº *****.143-*** para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, da Casa Civil, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

1327/2023

DECRETO Nº 00056

Nomeia ADRIANO MARCOS FURTADO, para o cargo de Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADRIANO MARCOS FURTADO, RG nº *****.795-*** para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Presidente – Símbolo DG-1, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

1328/2023



DECRETO Nº 00057

Nomeações para cargos de provimento em comissão, e funções de gestão Pública para Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos, a partir de 1º de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2026, para a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, os seguintes cargo de provimento em comissão e funções de gestão pública dos órgãos relacionados a seguir:

I - Da Secretaria de Estado da Saúde:

1 (um) cargo de Assessor – Símbolo DAS-4.

II - Da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

3 (três) cargos de Assessor – Símbolo DAS-11;

2 (duas) funções de gestão pública de Assessor – Símbolo FG-8.

III - Da Secretaria de Estado do Planejamento:

1 (uma) função de gestão pública de Assessor – Símbolo FG-5, alterando sua denominação para Chefe de Núcleo Regional.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, os cargos as funções de gestão pública retornam automaticamente ao órgão de origem.

Art. 2º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos em comissão e funções de gestão Pública, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 1º de janeiro de 2023:

Cargo	Símbolo	Ocupante Atual	RG
DIRETOR GERAL	DG-1	RICHARDSON DE SOUZA	***.760-*
DIRETOR	DD1	BENNO HENRIQUE WEIGERT DOETZER	***.329-*
CHEFE DE GABINETE	DAS-1	VERA DA ROCHA ZARDO	***.554-*
CHEFE DE DEPARTAMENTO	DAS-2	BRENO MENEZES DE CAMPOS	***.772-*
CHEFE DE DEPARTAMENTO	DAS-2	MARCIA CRISTINA STOLARSKI	***.824-*
CHEFE DE DEPARTAMENTO	DAS-2	MARCIO DA SILVA	***.400-*
ASSESSOR	DAS-2	PAULO ROBERTO MEIRA	***.982-*
ASSESSOR	DAS-2	KAZUHIKO HOSOUME	***.754-*
ASSESSOR	DAS-3	KURT WERNER REICHENBACK	***.751-*
ASSESSOR	DAS-4	GEFERSON TLUSTIK VENER	***.905-*
ASSESSOR	DAS-5	BERNARDO STUTZ	***.908-*
ASSESSOR	DAS-5	CLECI MARIA RAMBO LOFFI	***.835-*
ASSESSOR	DAS-5	EMANUEL DE LIMA CAVALAR	***.429-*
ASSESSOR	DAS-5	EVANDRO CESAR FADEL	***.287-*
ASSESSOR	DAS-5		***.259-*
ASSESSOR	DAS-5		***.291-*
ASSESSOR	DAS-5		***.944-*
ASSESSOR	DAS-5		***.061-*
ASSESSOR	DAS-5		***.839-*
CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	DAS-5		***.337-*
CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	DAS-5		***.913-*
CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	DAS-5		***.146-*
CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	DAS-5		***.108-*
CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	DAS-5		***.152-*

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 11377823

Documento emitido em 16/02/2023 08:38:59.

Diário Oficial Executivo
Nº 11332 | 05/01/2023 | PÁG. 8

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br
FERNANDO ITIMURA

DECRETO Nº 0007

Nomeia ELISANDRO PIRES FRIGO, para o cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ELISANDRO PIRES FRIGO, RG nº *****.330-*** para exercer o cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9/2023

DECRETO Nº 0008

Designa SÉRGIO VIEIRA BENÍCIO, para a função de Chefe da Casa Militar – CM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, SÉRGIO VIEIRA BENÍCIO, RG nº *****.579-*** para exercer a função de gestão pública de Chefe da Casa Militar – Símbolo FG-1, da Casa Militar, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

10/2023

DECRETO Nº 0009

Nomeia NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, para o cargo de Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, RG nº *****.513** para exercer o cargo de Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

11/2023

DECRETO Nº 00010

Nomeia EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO, para o cargo de Secretário de Estado das Cidades – SECID.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO, RG nº *****.940-*** para exercer o cargo de Secretário de Estado das Cidades, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

12/2023

DECRETO Nº 00011

Nomeia RONI MIRANDA VIEIRA, para o cargo de Secretário de Estado da Educação – SEED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado RONI MIRANDA VIEIRA, RG nº *****.160-*** para exercer o cargo de Secretário de Estado da Educação, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

13/2023

DECRETO Nº 00012

Nomeia HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA, para o cargo de Secretário de Estado da Segurança Pública – SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA, RG nº *****.799-*** para exercer o cargo de Secretário de Estado da Segurança Pública, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

14/2023

DECRETO Nº 00013

Nomeação de CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO para o cargo de Secretário de Estado da Saúde – SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, RG nº *****.482-** para exercer o cargo de Secretário de Estado da Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

15/2023

DECRETO Nº 00014

Nomeia DARLAN SCALCO, para exercer o cargo de Assessor Especial da Governadoria – Símbolo AE-1 e designa para exercer a função de Chefe de Gabinete do Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DARLAN SCALCO, RG nº *****.394-*** para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial da Governadoria – Símbolo AE-1, a partir de 1º de janeiro de 2023, ficando designado para exercer a função de Chefe de Gabinete do Governador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

16/2023

DECRETO Nº 00015

Nomeia LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA, para o cargo de Secretária de Estado da Cultura – SEEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA, RG nº *****.244-*** para exercer o cargo de Secretária de Estado da Cultura, a partir de 1º de janeiro de 2023.

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS
N.º 007/2025

Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários que celebram o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED.

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, com sede à Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Capão da Imbuía – Curitiba/PR, CEP 82.800-900, inscrito no CNPJ/MF n.º 78.206.503/0001-40, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Adriano Furtado, nomeado pelo Decreto 056/2023, doravante denominado **DOADOR**, e o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.416.965/0001-21, neste ato representado pelo Secretário de Estado, Sr. Roni Miranda Vieira, nomeado pelo Decreto n.º 011/2023, doravante denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS**, com fundamento no artigo 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021; no artigo 610, inciso II, alínea “a”, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022; no artigo 1º da Lei Estadual n.º 20.790/2021; no Decreto Estadual n.º 4.336/2009, com redação parcialmente alterada pelo Decreto Estadual n.º 8.561/2017; conforme condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS BENS DOADOS

O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário dos bens móveis discriminados a seguir:

ITEM	Nº DE PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	100001212465	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
2	100001212588	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
3	100001212613	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
4	100001212632	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
5	100001212647	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
6	100001212743	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
7	100001223870	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
8	100001226568	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
9	100001227535	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
10	100001227578	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
11	100001227603	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
12	100001227642	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
13	100001227669	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
14	100001227679	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
15	100001227685	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR

Protocolo n°. 22.484.220-1 (página 2 de 7)

16	100001227696	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
17	100001227704	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
18	100001227713	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
19	100001227732	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
20	100001227734	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
21	100001227763	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
22	100001227783	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
23	100001227823	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
24	100001228477	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
25	100001231496	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
26	100001234439	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
27	100001240762	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	INSERVÍVEL
28	100001244291	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
29	100001244544	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
30	100001244651	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
31	100001245208	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	INSERVÍVEL
32	100001245464	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
33	100001246219	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
34	100001246758	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
35	100001247017	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
36	100001248707	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
37	100001258870	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
38	100001258876	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
39	100001258897	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
40	100001258920	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
41	100001258924	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
42	100001258935	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
43	100001258958	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
44	100001258962	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
45	100001258964	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
46	100001258984	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
47	100001258987	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
48	100001259008	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
49	100001259016	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
50	100001259030	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
51	100001259079	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
52	100001259095	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
53	100001259101	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
54	100002376068	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
55	100002376081	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	BOM
56	100002376086	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	BOM
57	100002376110	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
58	100002376513	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
59	100002376516	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
60	100002376579	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
61	100002376669	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
62	100002376720	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
63	100002376742	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
64	100002376743	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR

65	100002376779	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
66	100002377925	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
67	100002377960	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
68	100002377970	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
69	100002377971	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
70	100002380245	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
71	100002383360	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
72	100002383376	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
73	100002383396	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
74	100002383397	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
75	100002383410	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
76	100002383429	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
77	100002383442	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
78	100002383481	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
79	100002383492	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
80	100002383493	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
81	100002383495	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
82	100002383502	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
83	100002383514	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
84	100002383516	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
85	100002383517	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
86	100002383521	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
87	100002383527	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
88	100002383536	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
89	100002383545	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
90	100002383557	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
91	100002384774	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
92	100002384804	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
93	100002389592	CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR	REGULAR
94	100002389596	CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR	REGULAR
95	100002389597	CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR	REGULAR
96	100002391464	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	BOM
97	100002391468	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	NOVO
98	100002391481	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	NOVO
99	100002391508	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	BOM
100	100002391512	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	BOM

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **DOADOR** transfere gratuitamente ao **DONATÁRIO** a propriedade dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compromete-se o **DONATÁRIO** a efetuar a retirada dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira, no estado em que se encontram, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.

Parágrafo Único. O **DONATÁRIO** é responsável por todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive em relação a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS

O **DONATÁRIO** compromete-se, em observância ao que o dispõe o art. 610, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a destinar os bens, exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: serão utilizadas em nossos laboratórios de informática, trazendo maior conforto aos estudantes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

O **DONATÁRIO** responde pela utilização e conservação dos bens nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O **DOADOR** providenciará a publicação do extrato deste Termo de Doação no Diário Oficial do Estado, conforme o art. n.º 184, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, datado eletronicamente.

Adriano Furtado

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

TESTEMUNHA 1

NOME:

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

TESTEMUNHA 2

NOME:

ANEXO DO TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE ENTREGA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS

AO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.416.965/0001-21, neste ato representado pelo **XXXXXXXXXX**, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, declara ter recebido, nesta data, do Senhor(a) **XXXXXXXXXX**, ocupante do cargo de **XXXXXXXXXX**, lotado no **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR**, os bens móveis abaixo identificados, para a destinação prevista na Cláusula Quarta do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários n.º 07/2025.

ITEM	Nº DE PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	100001212465	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
2	100001212588	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
3	100001212613	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
4	100001212632	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
5	100001212647	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
6	100001212743	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
7	100001223870	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
8	100001226568	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
9	100001227535	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
10	100001227578	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
11	100001227603	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
12	100001227642	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
13	100001227669	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
14	100001227679	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
15	100001227685	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
16	100001227696	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
17	100001227704	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
18	100001227713	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
19	100001227732	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
20	100001227734	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
21	100001227763	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
22	100001227783	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
23	100001227823	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
24	100001228477	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
25	100001231496	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
26	100001234439	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
27	100001240762	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	INSERVÍVEL
28	100001244291	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
29	100001244544	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
30	100001244651	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
31	100001245208	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	INSERVÍVEL
32	100001245464	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
33	100001246219	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR

Protocolo n°. 22.484.220-1 (página 6 de 7)

34	100001246758	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
35	100001247017	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
36	100001248707	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
37	100001258870	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
38	100001258876	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
39	100001258897	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
40	100001258920	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
41	100001258924	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
42	100001258935	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
43	100001258958	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
44	100001258962	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
45	100001258964	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
46	100001258984	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
47	100001258987	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
48	100001259008	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
49	100001259016	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
50	100001259030	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
51	100001259079	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
52	100001259095	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
53	100001259101	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
54	100002376068	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
55	100002376081	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	BOM
56	100002376086	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	BOM
57	100002376110	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
58	100002376513	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
59	100002376516	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
60	100002376579	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
61	100002376669	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
62	100002376720	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
63	100002376742	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
64	100002376743	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
65	100002376779	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
66	100002377925	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
67	100002377960	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
68	100002377970	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
69	100002377971	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
70	100002380245	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
71	100002383360	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
72	100002383376	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
73	100002383396	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
74	100002383397	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
75	100002383410	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
76	100002383429	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
77	100002383442	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
78	100002383481	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
79	100002383492	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
80	100002383493	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
81	100002383495	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
82	100002383502	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR

Protocolo nº. 22.484.220-1 (página 7 de 7)

83	100002383514	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
84	100002383516	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
85	100002383517	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
86	100002383521	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
87	100002383527	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
88	100002383536	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
89	100002383545	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
90	100002383557	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
91	100002384774	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
92	100002384804	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
93	100002389592	CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR	REGULAR
94	100002389596	CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR	REGULAR
95	100002389597	CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR	REGULAR
96	100002391464	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	BOM
97	100002391468	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	NOVO
98	100002391481	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	NOVO
99	100002391508	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	BOM
100	100002391512	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	BOM

Curitiba, datado eletronicamente.

SERVIDOR ESTADUAL

DONATÁRIO

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BEM(NS) MÓVEL(IS)
INSERVÍVEL(IS) E/OU DESNECESSÁRIO(S)**

Protocolo n.º 22.484.220-1

Termo de Doação n.º 007/2025

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO		
1.	Solicitação da autoridade competente do Município, justificando a necessidade do(s) bem(ns), bem como indicando a finalidade e uso de interesse social a que se destinará(ão).	Fls. 02
2.	Justificativa técnica do Doador a respeito do interesse público da doação.	Fls. 07
3.	Termo de Inservibilidade ou Desnecessidade expedido pela Comissão competente, contendo: a) as especificações técnicas do bem a ser doado; b) o órgão de origem; c) as razões que determinaram a inservibilidade e/ou desnecessidade; d) o valor atribuído.	Fls. 12/19
4.	Cópia da Resolução de designação da Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade, constituída na forma do art. 2º, inc. I, do Decreto Estadual nº 4.336/2009.	Fls. 26
5.	Parecer Técnico do setor competente do Doador sobre a preferência da doação em relação à escolha de outra forma de alienação.	Fls. 07/08
6.	Minuta de Termo de Doação de Bem(ns) Móvel(is) Inservível(is) e/ou Desnecessário(s) para Município, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado e anexo respectivo.	Fls. 29/35
7.	Relação dos bens que serão doados, com os respectivos números de patrimônio e valores.	Fls. 10/11
8.	Certidão Liberatória do TCE/PR, <u>salvo</u> quando o(s) bem(ns) for(em) destinado(s) para ações relativas à educação, saúde e assistência social (art. 25, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).	N/A

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE		
9.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias.	Fls. 21 Validade – 22/06/2025
10.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná.	Fls. 22 Validade - 31/05/2025
11.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.	Fls. 25 Validade – 02/08/2025
12.	Certificado de Regularidade com o FGTS.	Fls. 23 Validade – 13/02/2025

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Alexandro S. C. de Melo
Setor de Compras

Documento: **ListadeVerificacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo (XXX.006.979-XX)** em 03/02/2025 15:55 Local: DETRAN/SECO.

Inserido ao protocolo **22.484.220-1** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 03/02/2025 15:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

613e829efa8f839eae55c0b32fde0e29.

MEMORANDO Nº 126/2025/SECO/DISAD/COAD

Curitiba, 03 de fevereiro de 2025.

À Assessoria Técnica – DEAD/AT

Assunto: Cota Administrativa.

Encaminhamos para análise e avaliação, o processo protocolado nº **22.484.220-1**, referente a doação de 100 (cem) cadeiras giratórias para a **Secretaria de Estado da Educação – Colégio Civil Militar Prof. Etelvina Cordeiro Ribas**, declarados inservíveis e desnecessários a esta Autarquia.

Solicitamos que o protocolo seja remetido à Procuradoria Geral do Estado, para Parecer Jurídico do Termo de Doação de bem móvel da Administração Direta/Indireta em favor da referida Secretaria (fls. 29 a 35 / mov. 17) e da Lista de Verificação, uma vez que a referida doação não dispõe de minuta padronizada.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
Alexandro S. C. de Melo
Setor de Compras

Ciente,

(Assinado Eletronicamente)
Jussara de Oliveira
Chefe do Setor de Compras

Documento: **126ATDEADDoacaodecadeirasSEED.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo (XXX.006.979-XX)** em 04/02/2025 15:27 Local: DETRAN/SECO, **Jussara de Oliveira (XXX.401.509-XX)** em 04/02/2025 16:09 Local: DETRAN/SECO.

Inserido ao protocolo **22.484.220-1** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 04/02/2025 15:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

a481b1d55b7ebcd23e05e1024096b4ab.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.416.965/0001-21
Razão Social: PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
Endereço: AV AGUA VERDE 1682 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80240-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2025 a 04/03/2025

Certificação Número: 2025020319450513967247

Informação obtida em 07/02/2025 14:40:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 22.484.220-1****COTA ADMINISTRATIVA N.º 011/2025 – DEAD****ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 100 CADEIRAS GIRATÓRIAS INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIAS AO DEPARTAMENTO.**

Trata-se de protocolo encaminhado pelo Setor de Compras, referente à formalização de procedimento de Dispensa de Licitação, com vistas a doação de 100 cadeiras giratórias, para Colégio Estadual Cívico Militar Professora Etelvina Cordeiro Ribas, por intermédio da Secretaria de estado da Educação.

Tal pleito se faz necessário, considerando que serão utilizadas nos laboratórios de informática do colégio, trazendo maior conforto aos estudantes. Dessa forma possibilitando que os mesmos possam realizar suas tarefas.

O processo encontra-se instruído com a solicitação do Sr. Diretor Geral do Colégio Estadual Cívico Militar Professora Etelvina Cordeiro Ribas, justificando o pedido de doação conforme ofício n.º 31/2024, de fls. 2.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece que os contratos de obras, serviços, compras e alienações, firmados pela Administração Pública, sejam, em regra, precedidos de licitação, a fim de assegurar a “igualdade de condições a todos os concorrentes”. Todavia, o mencionado dispositivo constitucional, faz expressa ressalva quanto à obrigatoriedade do certame nos “casos especificados na legislação”.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, possibilita a doação de bens móveis, na forma estabelecida na alínea “a”, II, do artigo 76:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
(...)

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 22.484.220-1****COTA ADMINISTRATIVA N.º 011/2025 – DEAD****ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 100 CADEIRAS GIRATÓRIAS INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIAS AO DEPARTAMENTO.**

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:
a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação;

Da mesma forma, o Decreto n.º 10.086/2022 que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133/2021 o âmbito do Estado do Paraná, assim dispõe:

Art. 610. A alienação de bens da Administração Pública do Estado do Paraná, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação, realizada de acordo com a Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653 ou norma que vier substituí-la, e obedecerá às seguintes normas:

(...)

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:
a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação, ou ainda em caso de inservibilidade ou desnecessidade;

Do exposto, a doação de bens móveis poderá ser feita mediante procedimento de dispensa de licitação, desde que precedida de procedimento administrativo que atenda aos ditames legais estabelecidos.

Contudo, uma vez que ainda não há minuta padronizada para proceder com o processo de doação por Dispensa de Licitação, nos termos da Resolução n.º 67/2022 – PGE, entende-se necessária a remessa do presente protocolo à Procuradoria-Geral do Estado, para análise e parecer jurídico, conforme estabelecido no Decreto n.º 9.830/2021, que transferiu a consultoria jurídica de interesse do Departamento à PGE.

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 22.484.220-1****COTA ADMINISTRATIVA N.º 011/2025 – DEAD****ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 100 CADEIRAS GIRATÓRIAS INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIAS AO DEPARTAMENTO.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Giovanna Vidal Moreira

Assessoria do Departamento Executivo de Administração - DEAD

Ana Paula Graciano da Mota

Assessoria do Departamento Executivo de Administração - DEAD

- 1) De acordo com a Cota Administrativa;
- 2) Encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Estado, para as providências subsequentes.

Thaís Oliveira Santa Clara

Assessora Técnica - AT

Documento: **Cota011.2025Doacaode100CadeirasGiratoriasSEEDColegioEstadualCivicoMilitarProfessoraEtelvinaCordeiroRibas.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Giovanna Vidal Moreira (XXX.085.379-XX)** em 07/02/2025 14:41 Local: DETRAN/COAD/AT, **Ana Paula Graciano da Mota (XXX.313.959-XX)** em 13/02/2025 15:05 Local: DETRAN/COAD/AT, **Thais Oliveira Santa Clara (XXX.183.039-XX)** em 17/02/2025 22:16 Local: DETRAN/AJU.

Inserido ao protocolo **22.484.220-1** por: **Giovanna Vidal Moreira** em: 07/02/2025 14:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a595fd3499f6a0f5108ee0b20a3bd825.

Ofício n.º 110/2025 – DP

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

Assunto: DOAÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Excelentíssimo Senhor Procurador,

Encaminhamos o processo protocolado sob o n.º **22.484.220-1**, visando a doação de 100 (cem) cadeiras giratórias para o Colégio Estadual Cívico Militar Professora Etelvina Cordeiro Ribas, por intermédio da Secretaria de estado da Educação

Assim, nos termos do Decreto nº 9.830/2021, encaminhamos o presente feito à Procuradoria Geral do Estado, para análise e manifestação.

Sem mais, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se tornem necessários.

Atenciosamente,

Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador
Igor Pires Gomes da Costa
Procurador-Chefe da Coordenadoria Consultiva | CCON – PGE
Sede II da PGE, Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba – PR
CEP 80.510-070

Documento: **110PGEDoacaodecadeirasgiratoriasSEED.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 07/03/2025 17:47.

Inserido ao protocolo **22.484.220-1** por: **Giovanna Vidal Moreira** em: 26/02/2025 15:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6d4babdd99c80dc9cd217be2b84e33ee.



PROTOCOLO N.º 22.484.220-1.

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 100 CADEIRAS GIRATÓRIAS INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIAS AO DEPARTAMENTO.

DESPACHO N.º 125/2025 – PGE/CCON

À Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias,

Considerando a competência da Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias e aos Procuradores do Estado a ela vinculados, sob a coordenação da Coordenadoria do Consultivo, a consultoria jurídica da Procuradoria Geral do Estado, das Secretarias de Estado e dos entes da Administração, conforme o estabelecido no art. 44 do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto n.º 2.709/2019, encaminho o presente protocolado que versa sobre solicitação, do Departamento de Trânsito do Paraná, de análise e manifestação acerca de análise e manifestação acerca da *“formalização de procedimento de Dispensa de Licitação, com vistas a doação de 100 cadeiras giratórias, para o Colégio Estadual Cívico Militar Professora Etelvina Cordeiro Ribas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, que serão utilizadas em nossos laboratórios de informática, trazendo maior conforto aos nossos estudantes” (mov. 22).*

À ordem do Coordenador do Consultivo,

Curitiba, *datado eletronicamente.*



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 22.484.220-1

INFORMAÇÃO N.º 60/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

INFORMAÇÃO Nº 60/2025 – PGE/PCP

1. O RELATÓRIO.

Trata-se de protocolo encaminhado a esta Procuradoria Especializada para fins de manifestação jurídica sobre a formalização de procedimento de Dispensa de Licitação, com vistas à doação de 100 (cem) cadeiras giratórias, com valor estimado de R\$ 7.159,72 (sete mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), a SEED - Colégio Civil Militar Prof. Etelvina Cordeiro Ribas, que serão utilizados no laboratório de informática.

Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bem Móvel, mov. 8.

Deixa-se de elencar a totalidade dos documentos que instruem o Protocolado sendo certo que serão mencionados, se e quando necessários, no decorrer desta Informação.

É, em síntese, o relatório. Passa-se a opinar.

2. A FUNDAMENTAÇÃO.

2.1. As Considerações iniciais.

A princípio, cabe destacar que a presente informação se cinge à opinião jurídica



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 22.484.220-1

INFORMAÇÃO N.º 60/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

sobre o objeto da consulta, sem caráter vinculativo para a autoridade competente, não lhe competindo adentrar à conveniência e a oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa, orçamentário-financeira ou contábil, que são de competência dos subscritores que as emanaram. Em decorrência disso, a decisão da autoridade administrativa não está adstrita ao aqui manifestado.

Logo, este Órgão Consultivo efetua a análise sob o prisma jurídico, de modo a se pronunciar em relação à regularidade do pleito.

Outrossim, essa exposição toma por base, preponderantemente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Sob o aspecto formal, a consulta apresentada atende ao disposto no art. 2º do Regulamento da Procuradoria-geral do Estado¹, aprovado pelo Decreto n.º 2.709/2019.

2.2. O Contrato de doação como contrato privado da Administração e legislação incidente

Pois bem, a respeito do regime jurídico dos contratos firmados pela Administração

¹ **Art. 2º** Os protocolos solicitando manifestações jurídicas à Procuradoria-Geral, no exercício da atribuição de consultoria e assessoramento, devem ser solicitados pelo Titular da Pasta ou da entidade da Administração Indireta e conter, ao menos, sob pena de não conhecimento:

I – as manifestações técnicas cabíveis;

II – a identificação precisa da controvérsia

III – a instrução do processo com os documentos indispensáveis para análise.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 22.484.220-1

INFORMAÇÃO N.º 60/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Pública, é possível destacar uma vertente doutrinária que identifica um gênero, denominado “contratos da Administração”, que comporta todo e qualquer ajuste bilateral celebrado pela Administração, sendo espécies os “contratos administrativos” e os “contratos privados da Administração ou contratos semipúblicos”.²

No caso, a doação, espécie contratual típica do direito privado, regulamentada pelos arts. 538-564 do Código Civil, insere-se no rol dos contratos privados da Administração.

Sobre o instituto, o Código Civil assim o conceitua:

Art. 538. Considera-se doação o contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra. (grifos nosso)

A doação se caracteriza pela natureza contratual³, estando pormenorizada no

² OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos: teoria e prática, 8 ed. – Rio de Janeiro: Método, 2020, p. 235-236; No mesmo sentido, Carvalho Filho, para quem “toda vez que o Estado – Administração firma compromissos recíprocos com terceiros, celebra um contrato. São esses contratos que se convencionou denominar de contratos da Administração, caracterizados pelo fato de que a Administração Pública figura num dos polos da relação contratual”. Nota-se que a expressão tem sentido amplo e visa a alcançar todos os ajustes bilaterais firmados pela Administração. Desse modo, a noção corresponde a um gênero.” (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 33. ed. – São Paulo: Atlas, 2019, p. 1274-1275, grifo do autor e grifo nosso).

³ Segundo Pablo Stolze, na sua obra Contrato de doação, “Prevalece, entretanto, o entendimento de que a doação tem natureza contratual, uma vez que, por mais que sobreleve a figura do doador, o donatário deve aceitar, sob pena de não se formar o consentimento e o contrato ser considerado juridicamente inexistente”. Adiante, o autor arrebata “No Brasil, todavia, a doação foi tratada como figura contratual típica, ao lado da compra e venda e de outros contratos nominados”. A doação, nessa linha, é um negócio jurídico firmado entre doador e donatário, por força do qual o primeiro transfere bens, móveis ou imóveis, para o patrimônio do segundo, que os aceita, animado pelo propósito de beneficência ou liberalidade como elemento causal da avença.” (grifei) (GAGLIANO, Pablo Stolze. Contrato de doação – 5. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2021, p. 14 e 17)



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 22.484.220-1

INFORMAÇÃO N.º 60/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

capítulo dos contratos em espécie; pelo animus donandi⁴, que retrata a intenção de fazer uma liberalidade, proporcionando ao donatário vantagem à custa do patrimônio do doador (elemento subjetivo); pela transferibilidade, isto é, pela transferência de bens para o patrimônio do donatário (elemento objetivo), sendo necessário que o donatário enriqueça e o doador empobreça; e pela aceitação do donatário.

Na situação analisada, tais requisitos se fazem presentes, uma vez que se detecta a intenção preliminar do Departamento Estadual de Trânsito em fazer a liberalidade, consoante se depreende tanto da Informação da Comissão para Avaliação de Inservibilidade/Desnecessidade dos bens permanentes (mov. 6), como da Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de bem móvel (mov. 8), bem como se verifica a pretensão de aceite da SEED quanto ao recebimento dos bens a serem doados (fls. 2, mov. 2).

Por seu turno, a transferência só deverá ocorrer após o atendimento dos requisitos legais para a efetivação da doação.

Diferentemente dos particulares, que podem dispor dos seus bens livremente, a Administração Pública, por gerir bens públicos, os quais devem servir a anseios coletivos/sociais, deve atender a interesses públicos cabalmente demonstrados, razão pela

⁴ A respeito da liberalidade, Pablo Stolze afirma que "a pedra de toque desse contrato, é, sem dúvida, o animus donandi, ou seja, a intenção de beneficiar ou favorecer o donatário, por mera liberalidade." (grifei) (GAGLIANO, Pablo Stolze. Contrato de doação – 5. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2021, p. 14)



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 22.484.220-1

INFORMAÇÃO N.º 60/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

qual deve cumprir os requisitos normativos fixados no ordenamento jurídico a fim de que a doação não espelhe uma conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público.

2.2.1 Nessa toada, a Lei Estadual n.º 20.790/2021 ampara a doação a ser concretizada pelo Departamento de Trânsito do Paraná, na medida em que ela:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a doar ou ceder gratuitamente o uso de bens móveis que sejam considerados inservíveis ou desnecessários ao serviço público estadual, aos órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional da União, Estados ou Municípios, às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e aos serviços sociais autônomos criados e mantidos pelo Estado do Paraná.

Confrontando a hipótese em abstrato com os fatos em exame, observa-se uma perfeita subsunção entre eles, **o que inaugura legitimamente a doação em curso.**

Atendendo, pois, ao elemento da inservibilidade/desnecessidade dos bens móveis a serem doados, requerido pelo dispositivo supra transcrito, o DETRAN/PR acostou declaração atestando o respectivo *status* dos bens (mov. 6). Ainda, apresentou a publicação do ato de designação no Diário Oficial do Estado da nomeação da Comissão Interna responsável pela declaração de inservibilidade (mov. 14).

2.2.2 Lado outro, quanto aos termos da Informação n.º 004/2025 da Comissão Interna (mov. 6), há interesse público na doação, houve avaliação dos bens, objeto da



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 22.484.220-1

INFORMAÇÃO N.º 60/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

doação, e há justificativa contendo avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica da doação, abordando as razões para o preterimento de outra forma de alienação (art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021).

2.2.3. Além da Lei n.º 20.790/2021, o Decreto n.º 4.336/2009 endossa a doação de bens móveis nos seguintes termos:

Art. 1º. Os bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade do Estado do Paraná que, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, forem considerados inservíveis ou desnecessários, poderão ser doados, para fins de interesse social, a órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios, assim como as entidades sem fins lucrativos, por ato do Secretário de Estado ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta a que estiverem patrimoniados.

Parágrafo único. Nos casos de bens recebidos em doação pela Secretaria de Estado da Cultura com a finalidade de serem repassados a órgãos e entidades citados no “caput”, que tenha entre seus objetivos a promoção da cultura, poderá o titular da Pasta autorizar a doação para fins de interesse social, observadas as disposições deste Decreto.

Os demais dispositivos do Decreto (arts. 2º e 3º) tratam sobre a formação da comissão que deve ser constituída para declarar a inservibilidade/desnecessidade, além da documentação que deve instruir o pleito, o que, s.m.j., foi observado no protocolado em exame.

Por fim, o art. 4º, alínea ‘b’, informa que deferida a doação, deverá “ser efetuada a devida baixa no patrimônio sob responsabilidade do órgão, no sistema informatizado dos



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 22.484.220-1

INFORMAÇÃO N.º 60/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

bens móveis”.

2.2.4 Ato contínuo, no que toca à dicção do Decreto n.º 10.086/2022 acerca das hipóteses de licitação dispensada de bens móveis, vislumbra-se, s.m.j., que o objeto do caderno administrativo se coaduna à situação projetada no art. 610, inciso II⁵, alínea “a” do normativo, assim descrito:

Art. 610. A alienação de bens da Administração Pública do Estado do Paraná, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação, realizada de acordo com a Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653 ou norma que vier substituí-la, e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

- a) doação em pagamento;
- b) doação, permitida, exclusivamente, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público, de qualquer esfera de governo, ou de personalidade jurídica de direito privado desde que organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, ou ainda para fins de assentamentos de caráter social;
- c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pelo Estado do Paraná, segundo avaliação prévia, e ocorra a troca de valores, sempre que for o caso;
- d) investidura;
- e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou

⁵ No art. 610 do Decreto 10.086/2022, o inciso I é, erroneamente, escrito duas vezes. Desse modo, o inciso que deveria ser o II, e que trata da dispensa de licitação de bem móvel em caso de doação, está escrito como I.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 22.484.220-1

INFORMAÇÃO N.º 60/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;

g) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;

I - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação, ou ainda em caso de inservibilidade ou desnecessidade;

b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;

c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;

d) venda de títulos, observada a legislação pertinente;

e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;

f) venda de materiais e equipamentos sem utilização previsível por quem deles dispõe para outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

(...) (grifos nosso)

No que se refere à comprovação de que os bens doados serão utilizados para fins de uso do interesse social, o DETRAN, por intermédio da justificativa técnica relativa ao interesse público da doação (fl. 7, mov. 6), relatou que *“Em conformidade com o que determina a lei acima referenciada, informamos que todos os itens a serem doados foram considerados desnecessários a este Detran/PR (os bens destinados à doação são aqueles que foram apontados pela Comissão para Avaliação de Inservibilidade/Desnecessidade dos bens*



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 22.484.220-1

INFORMAÇÃO N.º 60/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

permanentes deste Departamento Inventário e Inservibilidade, após cumpridas as formalidades legais), e serão destinados ao COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR PROFESSORA ETELVINA CORDEIRO RIBAS que está apto a receber os bens desnecessários a este Departamento. Ressaltamos que não haverá, no processo de doação proposto, qualquer dispêndio de recursos orçamentários e financeiros por parte do Detran/PR. Os bens dados em doação, que atualmente ocupam espaço físico no Barracão do Setor de Patrimônio deste Departamento, certamente terão melhor destinação se atenderem a outros órgãos da administração pública que deles ainda possam se utilizar tornando-os úteis nas suas instituições, justificando-se desta forma a presente doação.”, cumprindo, pois, tal requisito.

Em relação à desnecessidade dos bens, constata-se seu cumprimento, segundo se infere pelos documentos de mov. 8. – Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bem Móvel e Justificativa para a doação dos bens.

Ato contínuo, impende destacar que se tratando de procedimento de licitação dispensada, **deve o caderno administrativo ser instruído nos moldes do disposto no art. 148 e seguintes do Decreto n.º 10.086/2022⁶, no que for aplicável**, que dispõe sobre o

⁶ **Decreto n.º 10.086/2022**

Art.148 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 22.484.220-1

INFORMAÇÃO N.º 60/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

processo de contratação direta.

De mais a mais, cita-se ainda como fundamento da pretensão autárquica, o art. 619 do Decreto n.º 10.086/2022, segundo o qual “os bens móveis inservíveis ou considerados

III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná;

V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Estado, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art.150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 151. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista na Seção IV, do Capítulo XVII, do Título I, deste Regulamento.

Art.152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Estado do Paraná, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art.153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 22.484.220-1

INFORMAÇÃO N.º 60/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

desnecessários ao serviço público estadual poderão ser alienados de forma gratuita, observado o que dispuser a Lei”.

Quanto à natureza pública do bem da Autarquia estadual, relata-se o teor do art. 621 do Decreto n.º 10.086/2022, para o qual *“são públicos, para os fins deste Regulamento, os bens móveis e imóveis titularizados pelo Estado e por pessoas jurídicas de direito público integrantes da Administração Pública indireta, observado o disposto no art. 1º da Lei n. 14.133, 2021”*, o que só respalda o procedimento percorrido para a concretização da doação.

2.3 O exame da minuta do Termo de Doação n. 007/2025

No que toca à minuta do termo de doação aportada às fls. 29/32, mov. 17, este atende aos critérios normativos, o que viabiliza sua aprovação.

3. A CONCLUSÃO

Ante o exposto, uma vez atendidas as sugestões registradas nesta Informação, o procedimento de doação estará em sintonia com as regras estabelecidas no ordenamento jurídico que dispõem sobre o assunto, razão pela qual esse Órgão Consultivo entende pela sua regularidade jurídica.

Encaminhe-se ao Departamento de Trânsito do Paraná para ciência e providências que entender cabíveis.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 22.484.220-1

INFORMAÇÃO N.º 60/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

É a informação.

Curitiba, *datado digitalmente*.

(assinado eletronicamente)

Giovanna Borges

Assessora – PGE/PCP

(assinado eletronicamente)

ADNILTON JOSÉ CAETANO

Procurador-Chefe da PCP/PGE

Documento: **_060Informacaon0602025DoacaodebemmoveldodeTRANparaSEED22.484.2201.docx.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Adnilton Jose Caetano** em 12/03/2025 15:16.

Assinatura Simples realizada por: **Giovanna Borges Polidoro (XXX.400.769-XX)** em 12/03/2025 13:05 Local: PGE/PCP.

Inserido ao protocolo **22.484.220-1** por: **Giovanna Borges Polidoro** em: 12/03/2025 13:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

92f37a8ef0f2eb035d341d358a41b86c.

INFORMAÇÃO N.º 013/2025 – SECO/DEAD

REFERENTE: Doação de computadores para Secretaria de Estado da Educação - SEED, através da Dispensa de Licitação n.º 07/2025 – Protocolo n.º 22.484.220-1.

Respostas aos questionamentos constantes da Informação n.º 60/2025 – PGE/PCP.

Solicita que o caderno administrativo seja instruído nos moldes do disposto no art. 148 e seguintes do Decreto nº 10.086/2022, no que for aplicável:

Art. 148	Aplicação
Inciso I - indicação do dispositivo legal aplicável:	O processo foi instruído pelo art. 76, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, que trata de doação.
Inciso II - autorização do ordenador de despesa;	A autorização será realizada na sequência, para que o Termo de Doação possa ser assinado.
Inciso III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;	Não aplicável para o caso, por se tratar de doação de bens móveis para Órgão da Administração Pública Estadual.
Inciso IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná;	Não aplicável para o caso, por se tratar de doação para órgão da Administração Pública Estadual.
Inciso V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Estado, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.	A Lista de Verificação está apensada ao livro do processo, fls. 36 e 37, mov. 18
Arts. 149 ao 153	Os artigos não se aplicam para a doação de bens móveis para Órgão da Administração Pública Estadual.

É o que tínhamos até o presente momento,

(Assinado Eletronicamente)

Jussara de Oliveira

Chefe do Setor de Compras

Ciente,

(Assinado Eletronicamente)

Ana Silvia A. Drewello

Chefe da Divisão de Serviços Administrativos

Documento: **013InformacaoPGEDL072025DoacaocomputadoresparaaSEED.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jussara de Oliveira (XXX.401.509-XX)** em 26/03/2025 16:07 Local: DETRAN/SECO, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 27/03/2025 09:33 Local: DETRAN/COAD.

Inserido ao protocolo **22.484.220-1** por: **Jussara de Oliveira** em: 26/03/2025 16:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
745ca5340d9b63c53a45a140eb1d4c24.

DESPACHO N.º 065/2025 – SECO/DISAD/DEAD/DAFI/DP

- I. **AUTORIZO** a formalização do Termo de Doação de 100 (cem) cadeiras giratórias, para a **Secretaria de Estado da Educação - SEED**, através da Dispensa de Licitação n.º 07/2025, com fulcro no Art. 76, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, bem como **RATIFICO** o contido neste processo protocolado n.º **22.484.220-1** e sua plena regularidade, atendendo às disposições contidas na legislação vigente
- II. Ao Departamento Executivo de Administração para as providências legais e cabíveis no sentido de viabilizar o processo.

Adriano Furtado

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

Protocolo n.º 22.484.220-1

Documento: **DespachoDPDL07.2025DoacaoSEED.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 27/03/2025 21:47.

Inserido ao protocolo **22.484.220-1** por: **Jussara de Oliveira** em: 27/03/2025 09:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d524615784b44a2b43eee47d869e4df3.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.416.965/0001-21
Razão Social: PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
Endereço: AV AGUA VERDE 1682 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80240-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031321510513967207

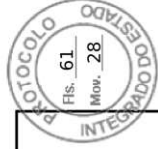
Informação obtida em 28/03/2025 14:27:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Relatório: Solicitação Dispensa de Compra de Material
SOLICITAÇÃO 9787/2025

Órgão GMS:	DETRAN-Departamento de Trânsito do Estado do Paraná	Protocolo:	224842201
Descrição do Setor:	SECO		
Data de Criação:	28/03/2025 13:59	Usuário Responsável:	JUSSARA DE OLIVEIRA MASIERO
Tipo:	Dispensa	Critério de Preço:	Menor Valor
Modalidade da Dispensa:	Doação de bens móveis para fins e usos de interesse social (Estatal)		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Órgão COP:	Unidade COP:		
Projeto Atividade:			
Código Orçamentário		Valor:	
Reduzido:		Obras?	Não
Observações:			
Grupo:	71 - Mobiliários em geral		
Classe:	7101 - Mobiliário para escritório		

Fornecedor: 76.416.965/0001-21 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEED				
Item: 7101.89772 - Cadeira, TIPO: Fixa, com espaldar médio, sem braços, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário			Situação: Aprovado	
Quantidade: 100	Valor Unitário (R\$): 71,5972		Valor Total do Item (R\$): 7.159,72	
Periodicidade: -	Dia de Entrega: -			
Local de Entrega: Rua Dezenove de Novembro, 107 - Setor de Material de Consumo - Centro - Pinhais-PR - 83.323-260				
COTAÇÕES DO ITEM				
Fornecedor	Valor Unitário	Referência	Observações da Cotação	Preenchimento de Exigências
76.416.965/0001-21 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEED	71,5972			Garantia contra defeitos de fabricação: Atender normas vigentes da ABNT: Marca: Fabricante:
TOTAIS DO FORNECEDOR: 76.416.965/0001-21 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEED				
Quantidade de Itens			Valor Total	
1			7.159,72	
TOTAIS DA SOLICITAÇÃO				



Quantidade de Itens	Valor Total
1	7.159,72

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
SETOR DE COMPRAS

Protocolo: 22.484.220-1
Assunto: DL 07/2025 - Doação de 100 cadeiras giratórias para o Colégio Estadual Cívico Militar Etelvina Cordeiro Ribas.
Interessado: COLEGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR PROFESSORA ETELVINA CORDEIRO RIBAS
Data: 01/04/2025 09:19

DESPACHO

Ao Setor de Patrimônio,

Segue solicitação de doação de cadeiras giratórias para a Secretaria de Estado da Educação - SEED, devidamente autorizado.
Em anexo, segue arquivo editável do Termo de Doação.

Atenciosamente,

Jussara de Oliveira
Chefe do Setor de Compras

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS
N.º 007/2025

Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários que celebram o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED.

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, com sede à Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Capão da Imbuía – Curitiba/PR, CEP 82.800-900, inscrito no CNPJ/MF n.º 78.206.503/0001-40, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Adriano Furtado, nomeado pelo Decreto 056/2023, doravante denominado **DOADOR**, e o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.416.965/0001-21, neste ato representado pelo Secretário de Estado, Sr. Roni Miranda Vieira, nomeado pelo Decreto n.º 011/2023, doravante denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS**, com fundamento no artigo 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021; no artigo 610, inciso II, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 10.086/2022; no artigo 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021; no Decreto Estadual nº 4.336/2009, com redação parcialmente alterada pelo Decreto Estadual nº 8.561/2017; conforme condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS BENS DOADOS

O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário dos bens móveis discriminados a seguir:

ITEM	Nº DE PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	100001212465	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
2	100001212588	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
3	100001212613	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
4	100001212632	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
5	100001212647	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
6	100001212743	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
7	100001223870	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
8	100001226568	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
9	100001227535	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
10	100001227578	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
11	100001227603	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
12	100001227642	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
13	100001227669	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
14	100001227679	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
15	100001227685	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR

Protocolo nº. 22.484.220-1 (página 2 de 7)

16	100001227696	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
17	100001227704	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
18	100001227713	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
19	100001227732	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
20	100001227734	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
21	100001227763	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
22	100001227783	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
23	100001227823	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
24	100001228477	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
25	100001231496	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
26	100001234439	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
27	100001240762	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
28	100001244291	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
29	100001244544	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
30	100001244651	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
31	100001245208	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
32	100001245464	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
33	100001246219	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
34	100001246758	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
35	100001247017	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
36	100001248707	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
37	100001258870	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
38	100001258876	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
39	100001258897	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
40	100001258920	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
41	100001258924	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
42	100001258935	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
43	100001258958	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
44	100001258962	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
45	100001258964	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
46	100001258984	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
47	100001258987	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
48	100001259008	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
49	100001259016	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
50	100001259030	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
51	100001259079	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
52	100001259095	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
53	100001259101	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
54	100002376068	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
55	100002376081	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	BOM
56	100002376086	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	BOM
57	100002376110	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
58	100002376513	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
59	100002376516	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
60	100002376579	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
61	100002376669	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
62	100002376720	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
63	100002376742	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
64	100002376743	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR

FORMULARIO 1213/2025. Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 08/04/2025 14:43. Inserido ao documento **1.378.991** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 08/04/2025 14:43. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **397ff7500554bf9e1f9e252fa3f55aa2**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 22/05/2025 17:44. Inserido ao protocolo **22.484.220-1** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 09/04/2025 10:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f7c69fd6ddf7f75bd97cf7e6cfb6fa9**.

65	100002376779	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
66	100002377925	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
67	100002377960	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
68	100002377970	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
69	100002377971	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
70	100002380245	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
71	100002383360	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
72	100002383376	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
73	100002383396	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
74	100002383397	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
75	100002383410	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
76	100002383429	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
77	100002383442	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
78	100002383481	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
79	100002383492	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
80	100002383493	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
81	100002383495	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
82	100002383502	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
83	100002383514	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
84	100002383516	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
85	100002383517	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
86	100002383521	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
87	100002383527	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
88	100002383536	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
89	100002383545	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
90	100002383557	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
91	100002384774	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
92	100002384804	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
93	100002389592	CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR	REGULAR
94	100002389596	CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR	REGULAR
95	100002389597	CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR	REGULAR
96	100002391464	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	BOM
97	100002391468	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	NOVO
98	100002391481	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	NOVO
99	100002391508	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	BOM
100	100002391512	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	BOM

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **DOADOR** transfere gratuitamente ao **DONATÁRIO** a propriedade dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compromete-se o **DONATÁRIO** a efetuar a retirada dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira, no estado em que se encontram, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.

Parágrafo Único. O **DONATÁRIO** é responsável por todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive em relação a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS

O **DONATÁRIO** compromete-se, em observância ao que o dispõe o art. 610, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a destinar os bens, exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: serão utilizadas em nossos laboratórios de informática, trazendo maior conforto aos estudantes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

O **DONATÁRIO** responde pela utilização e conservação dos bens nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O **DOADOR** providenciará a publicação do extrato deste Termo de Doação no Diário Oficial do Estado, conforme o art. n.º 184, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, datado eletronicamente.

Adriano Furtado

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Valmir Batista da Costa

CPF ***.057.319-**

RG *.*.*.617-*

Ana Silvia Amorim Drewello

CPF ***.188.999-**

RG *.*.*.522-*

ANEXO DO TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE ENTREGA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS

AO **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.416.965/0001-21, neste ato representado pelo, Secretário de Estado, Sr. Roni Miranda Vieira, nomeado pelo Decreto n.º 011/2023 declara ter recebido, nesta data, do Senhor Ednilson Mario Aguiar, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio, lotado no **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, os bens móveis abaixo identificados, para a destinação prevista na Cláusula Quarta do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários n.º 07/2025.

ITEM	Nº DE PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	100001212465	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
2	100001212588	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
3	100001212613	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
4	100001212632	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
5	100001212647	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
6	100001212743	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
7	100001223870	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
8	100001226568	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
9	100001227535	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
10	100001227578	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
11	100001227603	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
12	100001227642	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
13	100001227669	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
14	100001227679	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
15	100001227685	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
16	100001227696	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
17	100001227704	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
18	100001227713	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
19	100001227732	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
20	100001227734	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
21	100001227763	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
22	100001227783	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
23	100001227823	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
24	100001228477	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
25	100001231496	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
26	100001234439	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
27	100001240762	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
28	100001244291	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
29	100001244544	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
30	100001244651	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR

Protocolo nº. 22.484.220-1 (página 6 de 7)

31	100001245208	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
32	100001245464	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
33	100001246219	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
34	100001246758	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
35	100001247017	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
36	100001248707	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
37	100001258870	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
38	100001258876	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
39	100001258897	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
40	100001258920	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
41	100001258924	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
42	100001258935	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
43	100001258958	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
44	100001258962	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
45	100001258964	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
46	100001258984	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
47	100001258987	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
48	100001259008	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
49	100001259016	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
50	100001259030	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
51	100001259079	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
52	100001259095	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
53	100001259101	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
54	100002376068	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	REGULAR
55	100002376081	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	BOM
56	100002376086	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	BOM
57	100002376110	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
58	100002376513	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
59	100002376516	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
60	100002376579	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
61	100002376669	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
62	100002376720	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
63	100002376742	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
64	100002376743	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
65	100002376779	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
66	100002377925	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
67	100002377960	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
68	100002377970	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
69	100002377971	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
70	100002380245	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
71	100002383360	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
72	100002383376	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
73	100002383396	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
74	100002383397	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
75	100002383410	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
76	100002383429	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
77	100002383442	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
78	100002383481	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
79	100002383492	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM

FORMULARIO 1213/2025. Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 08/04/2025 14:43. Inserido ao documento **1.378.991** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 08/04/2025 14:43. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **397ff7500554bf9e1f9e252fa3f55aa2**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 22/05/2025 17:44. Inserido ao protocolo **22.484.220-1** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 09/04/2025 10:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f7c69fd6ddf7f75bd97cf7e6cfb6fa9**.

Protocolo nº. 22.484.220-1 (página 7 de 7)

80	100002383493	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
81	100002383495	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
82	100002383502	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
83	100002383514	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
84	100002383516	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
85	100002383517	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
86	100002383521	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
87	100002383527	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
88	100002383536	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
89	100002383545	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	BOM
90	100002383557	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
91	100002384774	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
92	100002384804	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇOS	REGULAR
93	100002389592	CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR	REGULAR
94	100002389596	CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR	REGULAR
95	100002389597	CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR	REGULAR
96	100002391464	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	BOM
97	100002391468	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	NOVO
98	100002391481	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	NOVO
99	100002391508	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	BOM
100	100002391512	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS	BOM

Curitiba, datado eletronicamente.

SERVIDOR ESTADUAL

DONATÁRIO

FORMULARIO 1213/2025.

Documento: **Anexo_2_Termodedoacao7colegioetelvina.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 08/04/2025 14:43, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 08/04/2025 15:51 Local: DETRAN/DISAD, **Valmir Batista da Costa (XXX.057.319-XX)** em 09/04/2025 08:54 Local: DETRAN/SEMP.

Inserido ao documento **1.378.991** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 08/04/2025 14:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
397ff7500554bf9e1f9e252fa3f55aa2.

Documento: **Anexo_2_Termodedoacao7colegioetelvinaassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 22/05/2025 17:44.

Inserido ao protocolo **22.484.220-1** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 09/04/2025 10:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

f7c69fd6ddfb7f75bd97cf7e6cfb6fa9.



Governo do Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ
DETRAN/SEMP/DOAÇÃO



GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA

Data:	07/04/2025
Número:	2837872
Protocolo:	
DOADOR	
Órgão/Entidade	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:	78.206.513/0001-40
Representante Legal:	ADRIANO MARCOS FURTADO
Unidade:	DETRAN/SEMP/DOAÇÃO
Endereço	Rua Dezenove de Novembro 107
Município:	Pinhais
DONATÁRIO	
Órgão/Entidade	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CNPJ:	76.416.965/0001-21
Representante Legal:	RONI MIRANDA VIEIRA
Unidade:	ETELVINA C.RIBAS, C E PROFA-E FUND MED
Endereço	R.MIGUEL RAICOSKI SOBRINHO,SN PINHEIRINH XX
Município:	Curitiba
Responsável pelo processo de movimentação (EMISSION)	EDNILSON MARIO AGUIAR
Responsável pela validação deste processo	LUCIMARA DE OLIVEIRA LOPES
OBSERVAÇÕES	
Conforme protocolado	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

O Doador declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) a seguir:

Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Status	Estado de Conservação	Valor Líquido
1	100001212465	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACOS - REVSTIDA TECIDO POLIESTER PANAMA COR PRETA - MODELO 92	Em Uso	Regular	R\$ 29,30
2	100001212588	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACOS - REVSTIDA TECIDO POLIESTER PANAMA COR PRETA - MODELO 92	Em Uso	Regular	R\$ 29,30
3	100001212613	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACOS - REVSTIDA TECIDO POLIESTER PANAMA COR PRETA - MODELO 92	Em Uso	Regular	R\$ 29,30
4	100001212632	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACOS - REVSTIDA TECIDO POLIESTER PANAMA COR PRETA - MODELO 92	Em Uso	Regular	R\$ 29,30

Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Status	Estado de Conservação	Valor Líquido
5	100001212647	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACOS - REVSTIDA TECIDO POLIESTER PANAMA COR PRETA - MODELO 92	Em Uso	Regular	R\$ 29,30
6	100001223870	CADEIRA GIRATORIA C/BRACO, REV. TECIDO POLIESTER COR PRETA, COLUNA DDE REG. A GAS, SISTEMA REG. TENSAO DE INCLINACAO.	Em Uso	Regular	R\$ 38,66
7	100001226568	CADEIRA GIRATORIA C/BRACO - COR PRETA - PISTOES A GAS - MECANISMO C/REGULAGEM INDEP.DO ASSENTO - MED. ASSENTO-LARGURA- PROFUNDIDADE - 460MM.	Em Uso	Regular	R\$ 38,66
8	100001227535	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Regular	R\$ 33,70
9	100001227537	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Bom	R\$ 33,70
10	100001227578	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Regular	R\$ 33,70
11	100001227603	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Regular	R\$ 33,70
12	100001227642	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Regular	R\$ 40,56
13	100001227669	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Regular	R\$ 33,70
14	100001227679	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Regular	R\$ 33,70
15	100001227685	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Regular	R\$ 33,70
16	100001227696	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Regular	R\$ 40,56
17	100001227704	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Regular	R\$ 33,70
18	100001227713	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Regular	R\$ 33,70
19	100001227732	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Regular	R\$ 33,70
20	100001227734	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Regular	R\$ 33,70
21	100001227763	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Regular	R\$ 33,70
22	100001227783	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Regular	R\$ 33,70
23	100001227823	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Regular	R\$ 40,56
24	100001228477	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇOS ESTOFADA NA COR BEGE	Em Uso	Regular	R\$ 29,30
25	100001231496	CADEIRA GIRATORIA COM REGULAGENS EM TECIDO POLIESTER - NA COR PRETA	Em Uso	Regular	R\$ 44,46
26	100001234439	CADEIRA GIRATORIA S/BRACO - COR PRETA - PISTOES A GAS - REG. ALTURA CLASSE 4 - RODIZIO DUPLO - MED. ASSENTO-LARGURA 460MM-PROFUND. 460MM.	Em Uso	Regular	R\$ 29,30
27	100001240762	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO - COR PRETA - COM 05 REGULAGENS	Em Uso	Regular	R\$ 31,12



Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Status	Estado de Conservação	Valor Líquido
28	100001244291	CADEIRA GIRATORIA S/BRAÇO - COR PRETA - PISTOES A GAS - REG.ALTURA CLASSE 4 - RODIZIO DUPLO - MED. ASSENTO-LARGURA 460MM-PROFUND. 460MM.	Em Uso	Regular	R\$ 40,56
29	100001244544	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO - COR PRETA - COM 05 REGULAGENS	Em Uso	Regular	R\$ 40,56
30	100001244651	POLTRONA ERGONOMETRICA GIRATORIA S/BRAÇO, TECIDO POLIESTER COR VERDE HORTELA, C/RODIZIO.	Em Uso	Regular	R\$ 29,30
31	100001245208	CADEIRA GIRATORIA C/BRAÇO - COR PRETA - PISTOES A GAS - MECANISMO C/REGULAGEM INDEP.DO ASSENTO/ENCOSTO - MED. ASSENTO-LARGURA- PROFUNDIDADE - 460MM	Em Uso	Regular	R\$ 31,12
32	100001245464	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO - COR PRETA - COM 05 REGULAGENS	Em Uso	Regular	R\$ 38,66
33	100001246219	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO - COR PRETA - COM 05 REGULAGENS	Em Uso	Regular	R\$ 38,66
34	100001246758	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO - COR PRETA - COM 05 REGULAGENS	Em Uso	Regular	R\$ 38,66
35	100001247017	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO - COR PRETA - COM 05 REGULAGENS	Em Uso	Regular	R\$ 38,66
36	100001248707	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO - COR PRETA - COM 05 REGULAGENS	Em Uso	Regular	R\$ 38,66
37	100001258870	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Regular	R\$ 38,09
38	100001258876	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Regular	R\$ 38,09
39	100001258897	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Regular	R\$ 40,56
40	100001258920	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Regular	R\$ 38,09
41	100001258924	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Regular	R\$ 38,09
42	100001258935	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Bom	R\$ 38,09
43	100001258958	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Regular	R\$ 38,09
44	100001258962	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Regular	R\$ 38,09



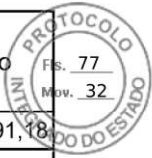
Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Status	Estado de Conservação	Valor Líquido
45	100001258964	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Regular	R\$ 38,09
46	100001258984	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Regular	R\$ 38,09
47	100001258987	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Regular	R\$ 38,09
48	100001259008	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Regular	R\$ 38,09
49	100001259016	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Regular	R\$ 38,09
50	100001259030	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Regular	R\$ 38,09
51	100001259079	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Regular	R\$ 38,09
52	100001259095	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Regular	R\$ 38,09
53	100001259101	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRAÇO - BASE BACK - COM REGULAGEM ALTURA E ENCOSTO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Regular	R\$ 38,09
54	100002376068	CADEIRA GIRATORIA COM BRACOS EM T_(JUMP)	Em Uso	Regular	R\$ 67,65
55	100002376081	CADEIRA GIRATORIA COM BRACOS EM T_(JUMP)	Em Uso	Bom	R\$ 194,15
56	100002376086	CADEIRA GIRATORIA COM BRACOS EM T_(JUMP)	Em Uso	Bom	R\$ 194,15
57	100002376110	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Em Uso	Bom	R\$ 140,24
58	100002376513	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - ESPALDAR MEDIO - EM TECIDO POLIESTER NA COR PRETA - COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA	Em Uso	Regular	R\$ 147,03
59	100002376516	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - ESPALDAR MEDIO - EM TECIDO POLIESTER NA COR PRETA - COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA	Em Uso	Regular	R\$ 147,03
60	100002376579	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - ESPALDAR MEDIO - EM TECIDO POLIESTER NA COR PRETA - COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA	Em Uso	Bom	R\$ 147,03
61	100002376669	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - COM ESPALDAR MEDIO - EM TECIDO POLIESTER NA COR PRETA - COM REGULAGEM DE ALTURA	Em Uso	Regular	R\$ 147,03



Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Status	Estado de Conservação	Valor Líquido
62	100002376720	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - COM ESPALDAR MEDIO - EM TECIDO POLIESTER NA COR PRETA - COM REGULAGEM DE ALTURA	Em Uso	Bom	R\$ 147,03
63	100002376742	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - COM ESPALDAR MEDIO - EM TECIDO POLIESTER NA COR PRETA - COM REGULAGEM DE ALTURA	Em Uso	Regular	R\$ 57,94
64	100002376743	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - COM ESPALDAR MEDIO - EM TECIDO POLIESTER NA COR PRETA - COM REGULAGEM DE ALTURA	Em Uso	Regular	R\$ 147,03
65	100002376779	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - COM ESPALDAR MEDIO - EM TECIDO POLIESTER NA COR PRETA - COM REGULAGEM DE ALTURA	Em Uso	Regular	R\$ 147,03
66	100002377925	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - ESPALDAR MEDIO - EM TECIDO POLIESTER NA COR PRETA - COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO	Em Uso	Regular	R\$ 57,94
67	100002377960	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - ESPALDAR MEDIO - EM TECIDO POLIESTER NA COR PRETA - COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO	Em Uso	Regular	R\$ 147,03
68	100002377970	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - ESPALDAR MEDIO - EM TECIDO POLIESTER NA COR PRETA - COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO	Em Uso	Regular	R\$ 49,02
69	100002377971	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - ESPALDAR MEDIO - EM TECIDO POLIESTER NA COR PRETA - COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO	Em Uso	Regular	R\$ 51,27
70	100002380245	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO - COR PRETA - COM 05 REGULAGENS	Em Uso	Regular	R\$ 38,66
71	100002383360	cadeira giratória sem braços	Em Uso	Bom	R\$ 19,45
72	100002383376	cadeira giratória sem braços	Em Uso	Bom	R\$ 19,45
73	100002383396	cadeira giratória sem braços	Em Uso	Bom	R\$ 19,45
74	100002383397	cadeira giratória sem braços	Em Uso	Bom	R\$ 19,45
75	100002383410	cadeira giratória sem braços	Em Uso	Regular	R\$ 19,45
76	100002383429	cadeira giratória sem braços	Em Uso	Regular	R\$ 19,45
77	100002383442	cadeira giratória sem braços	Em Uso	Bom	R\$ 19,45
78	100002383481	cadeira giratória sem braços	Em Uso	Bom	R\$ 19,45
79	100002383492	cadeira giratória sem braços	Em Uso	Bom	R\$ 19,45
80	100002383493	cadeira giratória sem braços	Em Uso	Regular	R\$ 19,45
81	100002383495	cadeira giratória sem braços	Em Uso	Regular	R\$ 19,45
82	100002383502	cadeira giratória sem braços	Em Uso	Regular	R\$ 19,45
83	100002383514	cadeira giratória sem braços	Em Uso	Bom	R\$ 200,65
84	100002383516	cadeira giratória sem braços	Em Uso	Regular	R\$ 19,45
85	100002383517	cadeira giratória sem braços	Em Uso	Regular	R\$ 19,45
86	100002383521	cadeira giratória sem braços	Em Uso	Regular	R\$ 19,45
87	100002383527	cadeira giratória sem braços	Em Uso	Regular	R\$ 19,45
88	100002383536	cadeira giratória sem braços	Em Uso	Bom	R\$ 19,45
89	100002383545	cadeira giratória sem braços	Em Uso	Bom	R\$ 19,45
90	100002383557	cadeira giratória sem braços	Em Uso	Regular	R\$ 19,45



Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Status	Estado de Conservação	Valor Líquido
91	100002384774	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	Em Uso	Regular	R\$ 91,18
92	100002384804	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	Em Uso	Regular	R\$ 91,18
93	100002389592	CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR	Em Uso	Regular	R\$ 100,62
94	100002389596	CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR	Em Uso	Regular	R\$ 100,62
95	100002389597	CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR	Em Uso	Regular	R\$ 100,62
96	100002391464	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	Em Uso	Bom	R\$ 329,86
97	100002391468	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	Em Uso	Novo	R\$ 329,86
98	100002391481	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	Em Uso	Novo	R\$ 329,86
99	100002391508	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	Em Uso	Bom	R\$ 329,86
100	100002391512	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	Em Uso	Bom	R\$ 329,86
TOTAL:					R\$ 6.633,60



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O DOADOR transfere gratuitamente ao DONATÁRIO a propriedade do(s) bem(ns) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

O DONATÁRIO é responsável:

- I - pela conferência no ato do recebimento do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA
- II - por proceder à retirada do(s) bem(ns) de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA no estado em que se encontram, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento;
- III - por todos os encargos relativos à retirada do(s) bem(ns) do local onde se encontram, bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE RESPONSÁVEL

A UNIDADE RESPONSÁVEL é responsável pela conferência no ato do recebimento, bem como pela guarda, proteção e conservação do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESTINAÇÃO DO BEM

O DONATÁRIO compromete-se, em observância ao que o dispõe o art. 610, I, 'a', do Decreto nº 10.086/2022, a destinar o(s) bem(ns) móvel (is), exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: -

CLÁUSULA SEXTA - DA REVERSÃO

A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o(s) bem(ns) ao DOADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

O descumprimento das cláusulas previstas no instrumento, inclusive a não retirada do(s) bem(ns) no prazo previsto, podendo ser dilatado por ato do DOADOR, implica a rescisão do termo de doação.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS

O termo é regido pelo Decreto Estadual n.º 4336/2009 pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 686 do Decreto nº 10.086/2022

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

O DONATÁRIO responde pela utilização do(s) bem(ns) móvel(is) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual nº 6.474/2020. Nos casos omissos, são aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

ADRIANO MARCOS FURTADO
DOADOR

RONI MIRANDA VIEIRA
DONATÁRIO

FRANCISCO MIRANDA ZARO
UNIDADE DE PATRIMÔNIO

TESTEMUNHAS

1. _____

NOME:

CPF:

RG:

2. _____

NOME:

CPF:

RG:

Documento: **termodedoacaocolegioetelvina.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 14/05/2025 15:42, **Adriano Marcos Furtado** em 22/05/2025 17:44.

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 15/05/2025 11:53 Local: DETRAN/COAD.

Inserido ao protocolo **22.484.220-1** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 09/04/2025 10:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5d9c3bcc38afbc7444df3176984d9bd.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
SETOR DE MATERIAL PERMANENTE**

Protocolo: 22.484.220-1
Assunto: DL 07/2025 - Doação de 100 cadeiras giratórias para o Colégio Estadual Cívico Militar Etelvina Cordeiro Ribas.
Interessado: COLEGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR PROFESSORA ETELVINA CORDEIRO RIBAS
Data: 09/04/2025 10:33

DESPACHO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

Encaminhamos para assinatura de V. EXa Secretário de Estado da Educação do Estado do Paraná, se assim achar pertinente, o Termo de Doação de Bens Móveis 0007/2025 (minuta PGE), mov. 31 e o Termo de Doação 2837872 (GPM), mov. 32 que tratam da doação de cadeiras giratórias ao Colégio Estadual Cívico Militar Etelvina Cordeiro Ribas.

Ednilson Aguiar
DEAD/SEPA

Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 09/04/2025 10:34 Local: DETRAN/SEMP.

Inserido ao protocolo **22.484.220-1** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 09/04/2025 10:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5c0a668eaf30cb2f98a67f18d97e7977.

Núcleo Administrativo Setorial – SEED/NAS/SPT

DESPACHO Nº495/2025

Protocolo nº: 22.484.220-1

Interessado: CTA069009468

Assunto: DOAÇÃO DE BENS MOVEIS - DETRAN

À Diretoria Geral

O presente protocolo refere-se à doação de bens móveis (cadeiras giratórias) do DETRAN-PR ao Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Etelvina Cordeiro Ribas.

Elaborado por:

Wilson Brasílio

Apoio Administrativo SEED/NAS/SPT

De acordo:

Valdirene Gandolfo Parolin
Coordenação do Patrimônio
Decreto nº 7.589/2024

Rosyara Pedrina Montanha Juliatto
Chefe do NAS/SEED
Decreto nº 1.925/2023

Núcleo Administrativo Setorial – SEED/NAS/SPT

Após ciência da Diretoria Geral, encaminhe-se ao Secretário de Estado da Educação, Sr. Roni Miranda Vieira para assinatura do Termo de Doação, às Fls.72 a 78, Mov. 32, conforme solicitado no despacho, fl.79, mov. 33.

Após retorna ao NAS/SPT.

Ciente e de acordo:

João Luiz Giona Junior
Resolução nº 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretor

Substituído

Núcleo Administrativo Setorial – SEED/NAS/SPT

DESPACHO Nº495/2025

Protocolo nº: 22.484.220-1

Interessado: CTA069009468

Assunto: DOAÇÃO DE BENS MOVEIS - DETRAN

À Diretoria Geral

O presente protocolo refere-se à doação de bens móveis (cadeiras giratórias) do DETRAN-PR ao Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Etelvina Cordeiro Ribas.

Elaborado por:

Wilson Brasílio

Apoio Administrativo SEED/NAS/SPT

De acordo:

Valdirene Gandolfo Parolin
Coordenação do Patrimônio
Decreto nº 7.589/2024

Rosyara Pedrina Montanha Juliatto
Chefe do NAS/SEED
Decreto nº 1.925/2023

Núcleo Administrativo Setorial – SEED/NAS/SPT

Após ciência da Diretoria Geral, encaminhe-se ao Secretário de Estado da Educação, Sr. Roni Miranda Vieira para assinatura dos Termos de Doação, às Fls.72 a 78, Mov. 32 e Mov. 31, conforme solicitado no despacho, fl.79, mov. 33.

Após retorna ao NAS/SPT.

Ciente e de acordo:

João Luiz Giona Junior
Resolução nº 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretor

Documento: **DEPACHO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Luiz Giona Junior** em 24/04/2025 11:43.

Assinatura Avançada realizada por: **Wilson Brasilio (XXX.417.819-XX)** em 23/04/2025 13:28 Local: SEED/NAS/SPT, **Valdirene Gandolfo Parolin (XXX.238.239-XX)** em 23/04/2025 13:29 Local: SEED/NAS/SPT, **Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliatto (XXX.850.719-XX)** em 23/04/2025 14:07 Local: SEED/NAS/CH.

Inserido ao protocolo **22.484.220-1** por: **Wilson Brasilio** em: 23/04/2025 13:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fe15de536403debe4241ecb068fd2cf4.

DESPACHO N.º 2.318/2025 – SEED/ASS TEC

Protocolo: 22.484.220-1

Assunto: Termo de Doação de Móveis Inservíveis e Desnecessários n.º 007/2025 – cadeiras giratórias doadas pelo Detran/PR ao C.E.C.M. Prof.^a Etelvina Cordeiro Ribas, município de Curitiba.

O presente expediente trata dos Termos de Doação de Móveis Inservíveis e Desnecessários n.º 007/2025, no qual o **Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR**, inscrito sob o CNPJ n.º 78.206.503/0001-40, doravante denominado **DOADOR**, solicita a transferência de bens de sua propriedade, para a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, doravante denominado **DONATÁRIO**.

Importa frisar que a doação foi motivada pelo pedido do Colégio Estadual Cívico-Militar Prof.^a Etelvina Cordeiro Ribas, município de Curitiba, por meio do Ofício n.º 31/2024:

Venho por meio deste, solicitar para nosso estabelecimento de ensino, a doação de cem unidades de cadeiras giratórias que serão utilizadas em nossos laboratórios de informática, trazendo maior conforto aos nossos estudantes.

Para tanto, o Detran/PR expediu a Informação n.º 004/2025-DEAD, mov. 6, vejamos:

01. Existência de interesse público devidamente justificado (art. 76, caput, da Lei nº 14.133/2021).

Em conformidade com o que determina a lei acima referenciada, informamos que todos os itens a serem doados foram considerados desnecessários a este Detran/PR (os bens destinados à doação são aqueles que foram apontados pela Comissão para Avaliação de Inservibilidade/Desnecessidade dos bens permanentes deste Departamento Inventário e Inservibilidade, após cumpridas as formalidades legais), e serão destinados ao COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR PROFESSORA ETELVINA CORDEIRO RIBAS que está apto a receber os bens desnecessários a este Departamento. Ressaltamos que não haverá, no processo de doação proposto, qualquer dispêndio de recursos orçamentários e financeiros por parte do Detran/PR. Os bens dados em doação, que atualmente ocupam espaço físico no Barracão do Setor de Patrimônio deste Departamento, certamente terão melhor destinação se atenderem a outros órgãos da

administração pública que deles ainda possam se utilizar tornando-os úteis nas suas instituições, justificando-se desta forma a presente doação.

02. Prévia avaliação, visando a definição do preço mínimo, do(s) bem(ns) que se pretende doar (art. 76, caput, da Lei nº 14.133/2021).

A avaliação foi feita e consta da relação dos bens a serem doados (anexo a esse processo) na coluna valor contabil.

03. Justificativa contendo avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica da doação, abordando as razões para o preterimento de outra forma de alienação (art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021).

A avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica da doação, preterindo-se outras formas de alienação, tais como: venda, leilão, permuta ou doação em pagamento, se deve ao fato de que os bens a serem doados foram considerados desnecessários e tem valor venal ínfimo, e portanto sua doação a outro órgão da Administração Pública que deles possam se utilizar, é tão ou mais valioso ao interesse público do que se estes bens desnecessários estivessem inseridos em outra forma de alienação. Sendo o que se apresentava, informamos que os demais requisitos estão atendidos ao longo do presente processo protocolado.

Posteriormente, o Órgão Doador emitiu o documento intitulado “Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bem Móvel, fl. 12, mov. 8, onde a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade declara que procedeu com o levantamento dos móveis a serem doados, uma vez que não atendem mais as finalidades do DETRAN/PR:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO

A COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE declara que os bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, encontra(m)-se **INSERVÍVEL(IS)/DESNECESSÁRIO(S)**, por não mais atender(em) às finalidades públicas deste **ÓRGÃO/ENTIDADE**.

INSERVÍVEL: Que se encontram em situação de desuso pela Administração Estadual, decorrente de sua obsolescência, manutenção antieconômica, sucateamento e/ou inadequação aos padrões técnicos ou ergonômicos vigentes.

DESNECESSÁRIO: Não há emprego direto a um serviço público estadual, independentemente de seu estado de conservação ou de sua operacionalidade (§ 1º e 2º do art. 619 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

Além disso, a Assessoria do Departamento Executivo de Administração – DEAD, informou sobre a necessidade de encaminhamento da minuta do termo

de doação à Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, uma vez que não se trata de minuta padronizada para tal finalidade, fls. 40/42, mov. 21:

Do exposto, a doação de bens móveis poderá ser feita mediante procedimento de dispensa de licitação, desde que precedida de procedimento administrativo que atenda aos ditames legais estabelecidos.

Contudo, uma vez que ainda não há minuta padronizada para proceder com o processo de doação por Dispensa de Licitação, nos termos da Resolução n.º 67/2022 – PGE, entende-se necessária a remessa do presente protocolo à Procuradoria-Geral do Estado, para análise e parecer jurídico, conforme estabelecido no Decreto nº 9.830/2021, que transferiu a consultoria jurídica de interesse do Departamento à PGE.(g.n.)

Desta feita, a douta Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias, concluiu por meio da Informação n.º 60/2025 – PGE/PCP, fls. 45/56, mov. 24, o que segue:

3. A CONCLUSÃO

Ante o exposto, uma vez atendidas as sugestões registradas nesta Informação, o procedimento de doação estará em sintonia com as regras estabelecidas no ordenamento jurídico que dispõem sobre o assunto, razão pela qual esse Órgão Consultivo entende pela sua regularidade jurídica.

Em razão disso, o DETRAN/PR realizou as adequações necessárias, conforme destacado na Informação n.º 013/2025, fl. 57, mov. 25, o que desencadeou o autorizo da doação de 100 (cem) cadeiras giratórias para a Secretaria de Estado da Educação, mais precisamente ao C.E.C.M. Prof.^a Etelvina Cordeiro Ribas:

I. AUTORIZO a formalização do Termo de Doação de 100 (cem) cadeiras giratórias, para a Secretaria de Estado da Educação - SEED, através da Dispensa de Licitação n.º 07/2025, com fulcro no Art. 76, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, bem como RATIFICO o contido neste processo protocolado n.º 22.484.220-1 e sua plena regularidade, atendendo às disposições contidas na legislação vigente.

Ao analisar o caderno protocolar, esta Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios destaca que a Secretaria de Estado da Educação, ao assinar o referido termo de doação, terá as seguintes obrigações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

O DONATÁRIO é responsável:

I - pela conferência no ato do recebimento do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA

II - por proceder à retirada do(s) bem(ns) de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA no estado em que se encontram, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento;

III - por todos os encargos relativos à retirada do(s) bem(ns) do local onde se encontram, bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

Além disso, fica sob responsabilidade da unidade de ensino contemplada com a doação almejada, a conferência dos bens móveis recebidos, bem como a guarda, proteção e conservação dos bens móveis a ela destinados:

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE RESPONSÁVEL

A UNIDADE RESPONSÁVEL é responsável pela conferência no ato do recebimento, bem como pela guarda, proteção e conservação do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Nota-se que não foi constatado nenhuma irregularidade no procedimento, uma vez que a própria Procuradoria-Geral do Estado do Paraná se manifestou favorável a doação dos bens móveis pretendidos.

Desta feita, remetemos o caderno protocolar ao Setor de Patrimônio – NAS/SPT para ciência das doações de 100 (cem) cadeiras giratórias destinadas pelo Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR à Secretaria de Estado da Educação – Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Etelvina Cordeiro Ribas.

Curitiba, *assinado e datado eletronicamente.*

Luis César Ribas
Coordenador

De acordo, encaminha-se ao NAS/SPT.

Kelsen Christina Zanotti Tonelo
Chefe da Assessoria Técnica

D o c u m e n t o :
DESP_002318.2025_22.484.2201_DOACAODECADEIRASGIRATORIASDODETRANPARAOC.E.C.M.PROF.ETELVINACORDEIRORIBAS_MUNICIPIODECURITIBA.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Luis Cesar Ribas (XXX.675.319-XX)** em 27/04/2025 16:11 Local: SEED/ASSTEC/CLCC, **Kelsen Christina Zanotti Tonelo (XXX.913.848-XX)** em 28/04/2025 10:49 Local: SEED/ASS TEC/CH.

Inserido ao protocolo **22.484.220-1** por: **Luis Cesar Ribas** em: 27/04/2025 16:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
901845ab876eb7590e3c35325204223.